

M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 33.715.703/0001-55

NIRE 41209054631

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCELO CONRADO**, brasileiro, natural de Pitanga - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 27/03/1971, empresário, portador do R.G. sob nº. 5.333.144-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 809.160.239-15, residente e domiciliado, na Rua Generoso Karpinski, nº 1414, centro, Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230-000;

2) **ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO**, brasileira, natural de Guarapuava - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na data de 01/09/1978, empresária, portadora do R.G. sob nº. 6.496.417-8 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº. 021.310.979-48, residente e domiciliada, na Rua Generoso Karpinski, nº 1414, centro, Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com endereço empresarial na Rua Generoso Karpinski, nº 1364, centro, Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.715.703/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209054631 em 23/05/2019; Resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica neste ato alterado o objeto social da empresa para: **Comércio varejista de materiais de construção Comércio varejista de tintas e materiais para pintura Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas Serviços de pintura residencial e comercial.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA: Fica neste ato alterado o endereço da empresa para: **Rua Bernardino Grande, nº 10, centro, Santa Maria do Oeste - PR, Cep: 85230-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 13:32 SOB Nº 20196604672.
PROTOCOLO: 196604672 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905362156. NIRE: 41209054631.
M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FLS. 372

M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 33.715.703/0001-55

NIRE 41209054631

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDADO

M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 33.715.703/0001-55

NIRE 41209054631

MARCELO CONRADO, brasileiro, natural de Pitanga - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 27/03/1971, empresário, portador do R.G. sob nº. 5.333.144-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 809.160.239-15, residente e domiciliado, na Rua Generoso Karpinski, nº 1414, centro, Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230-000;

ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO, brasileira, natural de Guarapuava - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na data de 01/09/1978, empresária, portadora do R.G. sob nº. 6.496.417-8 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº. 021.310.979-48, residente e domiciliada, na Rua Generoso Karpinski, nº 1414, centro, Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230-000;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com endereço empresarial na **Rua Bernardino Grande, nº 10, centro, Santa Maria do Oeste - PR, Cep: 85230-000**, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.715.703/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209054631 em 23/05/2019, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com endereço empresarial na **Rua Bernardino Grande, nº 10, centro, Santa Maria do Oeste - PR, Cep: 85230-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 08/05/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **Comércio varejista de materiais de construção Comércio varejista de tintas e materiais para pintura Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas Serviços de pintura residencial e comercial.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 13:32 SOB Nº 20196604672.
PROTOCOLO: 196604672 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905362156. NIRE: 41209054631.
M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 33.715.703/0001-55

NIRE 41209054631

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCELO CONRADO	95	28.500	R\$ 28.500,00
ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO	5	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	100	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **MARCELO CONRADO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 13:32 SOB Nº 20196604672.
PROTOCOLO: 196604672 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905362156. NIRE: 41209054631.
M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 33.715.703/0001-55

NIRE 41209054631

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 13:32 SOB Nº 20196604672.
PROTOCOLO: 196604672 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905362156. NIRE: 41209054631.
M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 33.715.703/0001-55

NIRE 41209054631

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Maria do Oeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Maria do Oeste - PR, 29 de outubro de 2019.

FIRMA RECONHECIDA



FIRMA RECONHECIDA

MARCELO CONRADO

ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 13:32 SOB Nº 20196604672.
PROTOCOLO: 196604672 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905362156. NIRE: 41209054631.

M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

C S M **CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA - SANTA MARIA DO OESTE
 Rua Alexandre Kordleki, 530 - Centro - Santa Maria do Oeste - CEP: 85230-000
 Fone: (42) 3644-1008 - E-mail: tabelionato.smo@hotmail.com

ALTAMIR C. SANTOS
 Agente Delegado

www.funarpem.com.br

FUNARPEN

SELO DIGITAL
 26r7y.C0hxj.YZjjz
 xqxjx.WVTLO
 http://funarpem.com.br

Reconhecimento (e/ou firma(s)) autêntica de: **ELOISE MOREIRA SILVA, CONRADO e MARCELO CONRADO** em Santa Maria do Oeste, 06/11/2019.

Em test. _____ da verdade.

[Assinatura]

Altamir C. Santos - Agente Delegado

FLS. 376

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 13:32 SOB N° 20196604672.
 PROTOCOLO: 196604672 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905362156. NIRE: 41209054631.
 M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.715.703/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAX PREMIO CONRADO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BERNARDINO GRANDE	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONRADO_VENDAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3644-1318
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2022** às **11:16:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. 378

PROIBIDO PLASTIFICAR
1937613242

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1937613242

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NO ME
MARCELO CONRADO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
533144-0 SESP PR

CPF 809.160.239-15 DATA NASCIMENTO 27/03/1971

FILIAÇÃO
ANTENOR CONRADO
ADA OLIVEIRA CONRADO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO 00706343433 VALIDADE 01/11/2024 1ª HABILITAÇÃO 13/06/1989

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
SANTA MARIA DO OESTE, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANA

35581645040
PR916906178

DATA EMISSÃO 01/11/2019

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PB RJ RN RR SC SP

Handwritten signature and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 33.715.703/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:23 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: **C623.C7EA.64F7.A8B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 380

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026427877-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.715.703/0001-55**

Nome: **M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/06/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 31 de Março de 2022

NEGATIVA Nº: 71/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JJC42QE3ZC4XJ3UQ9

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
54968	33.715.703/0001-55	9081529210	

ENDEREÇO

RUA BERNARDINO, 10 - LOJA - CENTRO CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

Odair José Ferreira de Lima
Odair José Ferreira de Lima
Fiscalização, Tributação e Cadastro
Município de Santa Maria do Oeste

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.715.703/0001-55
Razão Social: M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA GENERAL KARPINSKI 1364 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2022 a 22/04/2022

Certificação Número: 2022032402153568447530

Informação obtida em 29/03/2022 15:51:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

29/03/2022 15:52



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.715.703/0001-55

Certidão nº: 10020360/2022

Expedição: 29/03/2022, às 15:54:10

Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.715.703/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. 384



...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000

TITULO
HELIO BARBI
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA

Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ 33.715.703/0001-55, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 28 de Marco de 2022, 15:33:21

FABRICIO BARBOSA RIBAS

FLS. 389



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Protocolo: PRC2210752040		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209054631	CNPJ 33.715.703/0001-55	Data de Ato Constitutivo 23/05/2019	Início de Atividade 08/05/2019		
Endereço Completo Rua BERNARDINO GRANDE, Nº 10, CENTRO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000					
Objeto Social Comércio varejista de materiais de construção Comércio varejista de tintas e materiais para pintura Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas Serviços de pintura residencial e comercial					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARCELO CONRADO	CPF/CNPJ 809.160.239-15	Participação no capital R\$ 28.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ELOHISE MOREIRA	CPF/CNPJ 021.310.979-48	Participação no capital R\$ 1.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome SLOMPO CONRADO					
Dados do Administrador					
Nome MARCELO CONRADO	CPF 809.160.239-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 21/11/2019	Número 20196604672	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2022, às 09:57:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código VKUJQPGV.



PRC2210752040

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 33.715.703/0001-55

NIRE 41209054631

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 386

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

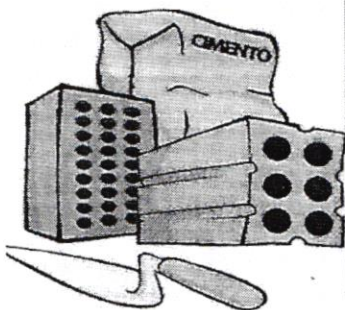
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 13:32 SOB Nº 20196604672.
PROTOCOLO: 196604672 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905362156. NIRE: 41209054631.
M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA



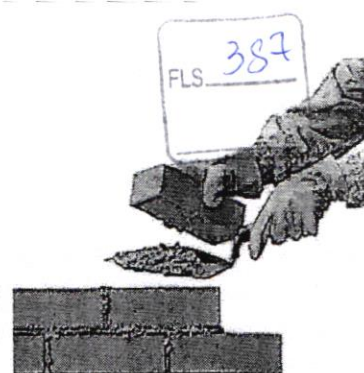
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REDE MAX PREMIUM

M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 33.715.703/0001-55 I.E. 90815292-10

End.: Rua Bernardino Grande, 10 -Centro
Email: conrado_vendas@hotmail.com
CEP 85.230-000 Santa Maria do Oeste - PR



ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Rua Bernardino Grande, 10, centro, CEP: 85230-000

CNPJ/MF: 33.715.703/0001-55 FONE/FAX: 42-3644-1318

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório Instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais Legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social),

Impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, §

3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto

na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM (X) NÃO ().

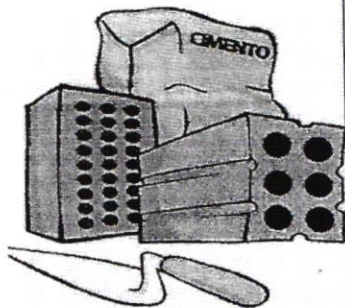
Santa Maria do Oeste, 01 de Abril de 2022.

MARCELO CONRADO

Titular da Empresa

CPF:809.160.239-15

RG.: 5.333.144/0



REDE MAX PREMIUM
M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 33.715.703/0001-55 I.E. 90815292-10

End.: Rua Bernardino Grande, 10 -Centro
Email:conrado_vendas@hotmail.com
CEP 85.230-000 Santa Maria do Oeste - PR



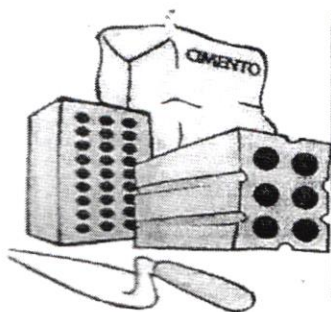
DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

EU, MARCELO CONRADO, carteira de identidade nº 5.333.144-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 809.160.239-15, representante legal da Empresa **M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 33.715.703/0001-55, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

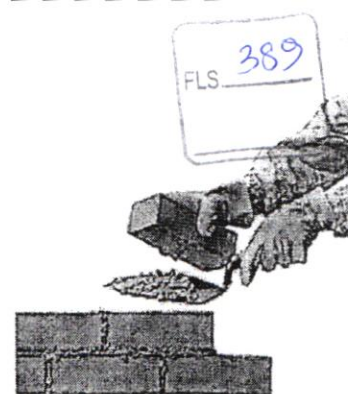
Santa Maria do Oeste 01 de Abril de 2022.

MARCELO CONRADO
Titular da Empresa
CPF:809.160.239-15
RG.: 5.333.144/0



REDE MAX PREMIUM
M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 33.715.703/0001-55 I.E. 90815292-10

End.: Rua Bernardino Grande, 10 - Centro
Email: conrado_vendas@hotmail.com
CEP 85.230-000 Santa Maria do Oeste - PR



ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 021/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

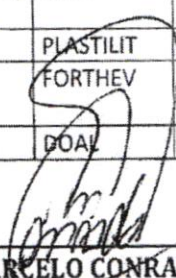
NOME DA EMPRESA: M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 33.715.703/0001-55 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90815292-10.

REPRESENTANTE e CARGO: Marcelo Conrado, administrador, Carteira de Identidade: 5.333.144/0 e CPF: 809.160.239-15.

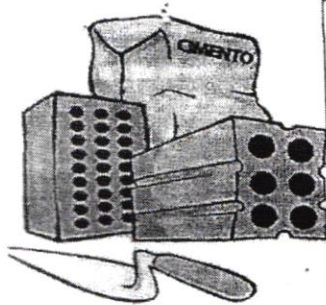
Endereço: Rua Bernardino Grande, nº10 e Telefone: 42-98425-1097 Agência: 0001 e Conta Bancária: 1598537-7, Banco STONE.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código produto /serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11708	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TAÇA COLUNA SECA CAPACIDADE: 30M³ ALTURA (M): COLUNA 4,80. TAÇA 4,40 DIÂMETRO (M): COLUNA 1,27. TAÇA 2,86 CONE: (M) 0,60 ALTURA TOTAL: 9,60	ARTE CAIXAS D'AGUA	5,00	UN	R\$ 52.875,00	R\$ 264.375,00
2	11710	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR VERTICAL CAPACIDADE: 30M³ ALTURA (M): 8,00 DIÂMETRO (M): 2,23	ARTE CAIXAS D'AGUA	5,00	UN	R\$ 41.833,33	R\$ 209.166,65
3	11706	BOMBA SUBMERSA A14 6CV 254 V MONOFÁSICA COM PAINEL ELETRICO COM PAINEL ELETRICO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; 14 ESTAGIOS MCA - 6M³/H EM 165 MT/ALT.	LEÃO	10,00	UN	R\$ 7.587,33	R\$ 75.873,30
4	11782	CABO PP 3X 25MM	CORFIO	220,00	M	R\$ 107,99	R\$ 23.757,80
5	11729	COLA PVC FRASCO 175G	PLASTILIT	50,00	UN	R\$ 20,43	R\$ 1.021,50
6	11730	LIXA FERRO 080	3M	200,00	UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
7	11716	LUVA GALVENIZADA 1,1/4 (30) ROSCAVEL	TUPY	145,00	UN	R\$ 23,95	R\$ 3.474,20
8	11715	LUVA GALVENIZADA 1,2 1/2 (30) ROSCAVEL	TUPY	150,00	UN	R\$ 29,60	R\$ 4.440,00
9	11728	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	PLASTILIT	40,00	UN	R\$ 5,28	R\$ 211,20
10	11731	TANQUE PE 15 MIL LITROS H2 20	FORTHEV	5,00	UN	R\$ 10.266,11	R\$ 51.330,55
11	11780	TE SERV INTEGR PP ARTIC 60X20	DOAL	500,00	UN	R\$ 41,45	R\$ 20.725,00


MARCELO CONRADO
Titular da Empresa
CPF:809.160.239-15
RG.: 5.333.144/0





FLS. 390

REDE MAX PREMIUM
M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 33.715.703/0001-55 I.E. 90815292-10

End.: Rua Bernardino Grande, 10 -Centro
Email: conrado_vendas@hotmail.com
CEP 85.230-000 Santa Maria do Oeste - PR

			PLASTIC				
12	11777	TUBO 50MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA – BARRA 6M	PLASTILIT	1.100,00	UN	R\$ 103,63	R\$ 113.993,00
13	11778	TUBO 60MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA – BARRA 6M	PLASTILIT	2.900,00	UN	R\$ 165,51	R\$ 479.979,00
14	11718	TUBO GALVENIZADO 1, 1/2 BARRA 6MT ROSCAVEL ZINCADA A FOGO	ACQUAFOR T	150,00	UN	R\$ 319,00	R\$ 47.850,00
15	11717	TUBO GALVENIZADO 1, 1/4 BARRA 6 MT ROSCAVEL	ACQUAFOR T	145,00	UN	R\$ 318,00	R\$ 46.110,00
16	11781	TUBO PEAD 20X2,3 MT	TIGRE	4.300,00	M	R\$ 6,00	R\$ 25.800,00
17	11726	TUBO SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	1.045,00	UN	R\$ 67,20	R\$ 70.224,00
						TOTAL	R\$ 1.438.831,20

VALOR TOTAL DOS ITEM R\$ 1.438.831,20 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL


No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

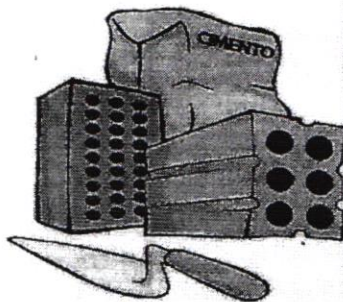
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO.

Santa Maria do Oeste, 01 de Abril de 2022.



MARCELO CONRADO
Titular da Empresa
CPF: 809.160.239-15
RG.: 5.333.144/0





REDE MAX PREMIUM
M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 33.715.703/0001-55 I.E. 90815292-10

End.: Rua Bernardino Grande, 10 -Centro
Email: conrado_vendas@hotmail.com
CEP 85.230-000 Santa Maria do Oeste - PR



ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 021/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 33.715.703/0001-55 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90815292-10.

REPRESENTANTE e CARGO: Marcelo Conrado, administrador, Carteira de Identidade: 5.333.144/0 e CPF: 809.160.239-15.

Endereço: Rua Bernardino Grande, nº10 e Telefone: 42-98425-1097 Agência: 0001 e Conta Bancária: 1598537-7, Banco STONE.

Lote: 1 – Lote 001

Item	Código produto /serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
12	11777	TUBO 50MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA – BARRA 6M	PLASTILIT	1.100,00	UN	R\$ 80,00	R\$ 88.000,00
17	11726	TUBO SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	1.045,00	UN	R\$ 58,00	R\$ 60.610,00
						TOTAL	R\$ 148.610,00

VALOR TOTAL DOS ITENS 12, 17 R\$ 148.610,00 (. cento e quarenta e oito mil e seiscentos e dez reais.).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

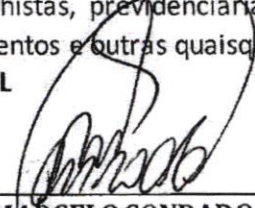
A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

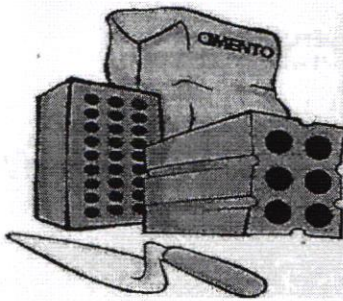
De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

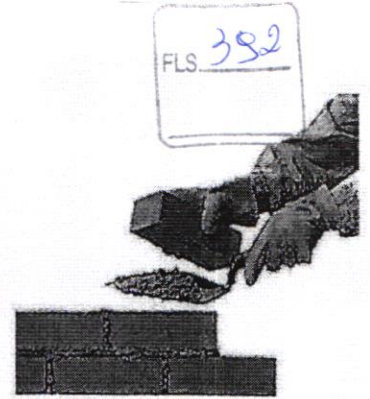

- MARCELO CONRADO
Titular da Empresa
CPF: 809.160.239-15
RG.: 5.333.144/0





REDE MAX PREMIUM
M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 33.715.703/0001-55 I.E. 90815292-10

End.: Rua Bernardino Grande, 10 -Centro
Email:conrado_vendas@hotmail.com
CEP 85.230-000 Santa Maria do Oeste - PR



No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO.

2

Santa Maria do Oeste, 01 de Abril de 2022.

MARCELO CONRADO
Titular da Empresa
CPF:809.160.239-15
RG.: 5.333.144/0

INSTRUMENTO DE CONTRATO SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA

SIRLEI DOLINSKI, brasileira, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, solteira, empresária, nascida em 31/10/1987, inscrita no CPF nº 060.518.119-58 e RG nº 9.731.408-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Campos Novos, nº 368, Centro, São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000 e **MARCELO HOFFMANN**, brasileiro, natural de São João, Estado do Paraná, solteiro, empresário, nascido em 11/04/1983, inscrito no CPF nº 034.444.929-79 e RG nº 8.123.980-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, nº 376, Centro, São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, resolvem em comum acordo, constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial de: **SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Presidente Kennedy, nº 1225, Sala 13, Centro, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000;

Cláusula 2ª – O capital social será de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do país divididos conforme descrito abaixo:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
SIRLEI DOLINSKI	50%	25.000	25.000,00
MARCELO HOFFMANN	50%	25.000	25.000,00
Total	100%	50.000	50.000,00

Cláusula 3ª – O Objeto Social da sociedade será: Comércio Atacadista de Extintores de Incêndio, Partes e Peças; Comércio Varejista de Extintores de Incêndio; Comercio Atacadista de Extintores de Incêndio Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Extintores de Incêndio Novos para Veículos Automotores; Comércio Atacadista de Luminárias de Emergência ou Segurança; Comércio Varejista de Luminárias de Emergência ou Segurança; Comércio Atacadista e Varejista de Produtos e Equipamentos de Informática; Comercio Atacadista e Varejista de Câmeras de Segurança;

Cláusula 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 28 de janeiro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas

INSTRUMENTO DE CONTRATO
SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA

a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas as suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, a forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação ou prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que não possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas serão livremente transferidas.

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade caberá aos sócios **SIRLEI DOLINSKI** e **MARCELO HOFFMANN**, com os poderes e atribuições de Administrador, podendo representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o uso empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



INSTRUMENTO DE CONTRATO
SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA

Cláusula 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª: Os sócios poderão de comum acordo fixar retiradas mensais de pró-labore, conforme fixada entre os sócios.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

Cláusula 13ª: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração, elaborada em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Paraná, 28 de Janeiro de 2021.

SIRLEI DOLINSKI

MARCELO HOFFMANN

ml
m



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03444492979	MARCELO HOFFMANN
06051811958	SIRLEI DOLINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 08:33 SOB N° 41209720208.
PROTOCOLO: 210541393 DE 30/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100648795. CNPJ DA SEDE: 40644853000180.
NIRE: 41209720208. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2021.
SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.644.853/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SDH TECH	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 1225	COMPLEMENTO SALA 13
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIRLEI@EXTINTORESMOCELIN.COM.BR	TELEFONE (46) 3534-8018
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2022** às **16:47:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

8.123.980 0

DATA DE EXPEDIÇÃO

20/06/1997

NOME

MARCELO HOFFMANN

FILIAÇÃO

VIGOLD HOFFMANN

ÂNÁ HOFFMANN

NATURALIDADE

SÃO JOÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO

11/04/1983

DOC ORIGEM

COMARCA=CHOP INZINHO/PR, SÃO JOÃO

C.NASC 5120, LIVRO=A8, FOLHA=223V

CPF

João Ricardo Képes Noronha
JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

Handwritten marks and initials

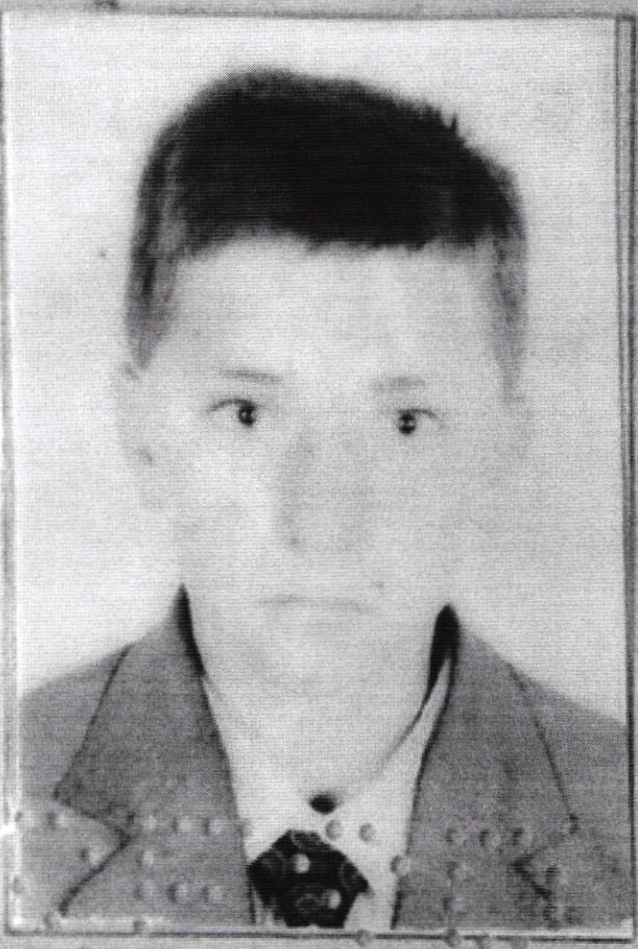
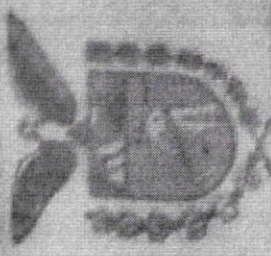
ABNC

198

399

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



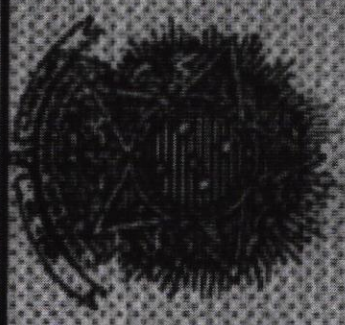
POLEGAR DIREITO

Marcelo Hoffmann
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ABNC

Handwritten marks and scribbles at the bottom right corner.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

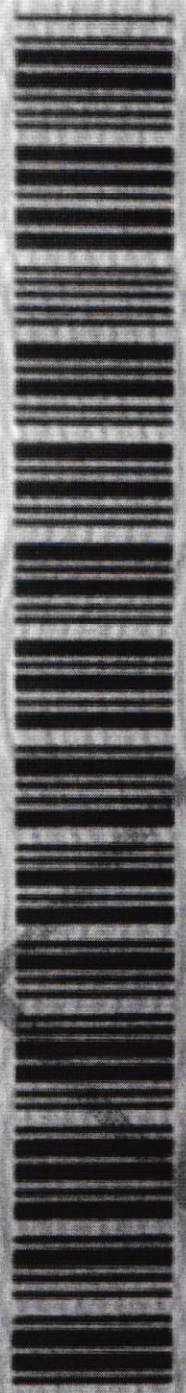
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARCELO HOFFMANN

Nº de Inscrição

034444929-79



Data do Nascimento

11/04/83

Handwritten signature

Este documento é o comprovante de inscrição no CADAstro DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Marcelo Hoffmann
MARCELO HOFFMANN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/08/99

S E R P R O

FLS. 102

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

Suzi D. Durski

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

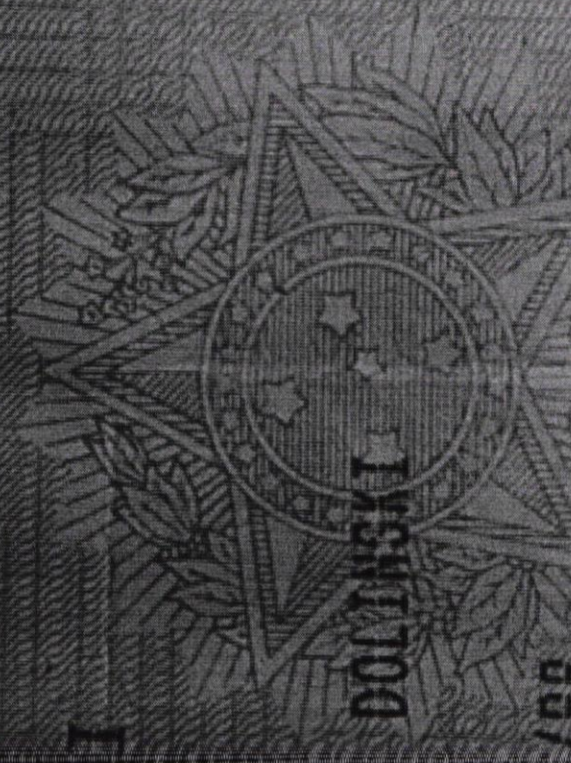
AMERIC AMBARR NOTE CO

Handwritten marks

EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2002

DATA DE NASCIMENTO 31/10/1987



DOLINSKI

/PR - SALTO DO LONTRA/PR, DA SEDE A17, FOLHA=277

Handwritten signature of Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha

DR. PAULO ERNESTO ARAÚJO CUNHA
DIRETOR - L1/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

ABINC

REGISTRO GERAL 9.731.40

NOME SIRLEI DOLINSKI

FILIAÇÃO NELSON DOLINSKI

MARIA TEREZINHA

NATURALIDADE SALTO DO LONTRA

DOC ORIGEM COMARCA C. NASC 10314, LIVRO

CPF

CURITIBA PR

Handwritten initials

404



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

060.518.119-58

Nome

SIRLEI BOLINSKI

Nascimento

31/10/1987



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA
CNPJ: 40.644.853/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:49 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **2BF3.43BF.F078.C6A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 406

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026019841-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.644.853/0001-80**

Nome: **SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

FLS 407



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 02 de Março de 2022 - Valida até:31/05/2022

NEGATIVA Nº: 51290/2022		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QEM4C4XJXEAR	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7135769	CNPJ/CPF 40.644.853/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL NAO	ALVARÁ 5944
INFORMADO			
ENDEREÇO AV PRES KENNEDY, 1225 - SALA 13 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

[Handwritten signatures]

FLS. 403

2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.644.853/0001-80**Razão Social:** SDH TECH EQUIPAMENTOS E TEC EM SEGURANCA**Endereço:** AV PRESIDENTE KENNEDY 1225 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR /
85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2022 a 08/04/2022**Certificação Número:** 2022031001572624784168

Informação obtida em 23/03/2022 07:53:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.644.853/0001-80

Certidão nº: 3913391/2022

Expedição: 31/01/2022, às 09:06:11

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.644.853/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
 distribuidordv@hotmail.com
 Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
 Joãooncimar Magnabosco Distribuidor
 Elton Jhon Delaseri Paim Auxiliar Juramentado

CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)
Nº 1.171/2022

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações cíveis, criminais, execuções penais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, sequestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a empresa **SDH TECH EQUIPAMENTO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA.**, não consta qualificação, inscrita no CNPJ sob o nº **40.644.853/0001-80**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Bruno) Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, (Joãooncimar/Elton) Distribuidor/Auxiliar Juramentado, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (15/03/2022).-

Custas:
 Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 38,15 + Selo = R\$ 2,98 = TOTAL = R\$ 41,13
 Guia busca e selo nº 10373793-1
 Guia taxa Fundep nº 652450-3
 Pagamento em 14/03/2022

ELTON JHON DELASERI
PAIM:0679950095
5

Assinado de forma digital por ELTON JHON DELASERI
 PAIM:06799500955
 Dados: 2022.03.15 17:38:06 -03'00'



Handwritten signature and scribbles

FLS. 412



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

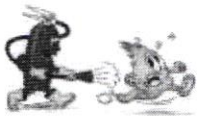
Nome Empresarial: SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA		Protocolo: PRC2210229661			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209720208	CNPJ 40.644.853/0001-80	Data de Ato Constitutivo 01/02/2021	Início de Atividade 28/01/2021		
Endereço Completo Avenida PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1225, SALA 13, CENTRO - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO, PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO COMERCIO ATACADISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE LUMINARIAS DE EMERGENCIA OU SEGURANCA COMERCIO VAREJISTA DE LUMINARIAS DE EMERGENCIA OU SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CAMERAS DE SEGURANCA.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCELO HOFFMANN	034.444.929-79	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SIRLEI DOLINSKI	060.518.119-58	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MARCELO HOFFMANN	034.444.929-79	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
SIRLEI DOLINSKI	060.518.119-58	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	Status		
01/02/2021	20210541393	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2022, às 09:02:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NFJRQHAA.



PRC2210229661

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MOCELIN

CNPJ: 40.644.853/0001-80

413

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
ENDEREÇO AV. Presidente Keneddy, n.º 1225, Bairro Centro, CEP: 85.660-000 na cidade de
Dois Vizinhos, Estado do Paraná

CNPJ/MF: 40.644.853/0001-80 FONE/FAX: (046 3010-1525 ou 046 99905-2652)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento
licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM (X) NÃO ().

Dois Vizinhos, 31 de março de 2021.

Marcelo Hoffmann
Representante Legal

SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS
EM SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 40.644.853/0001-80
AV. PRES. KENNEDY, 1225 - SALA 13 - CENTRO
85660-000 - DOIS VIZINHOS - PR
(46) 3010-1525



46 3010-1525

www.mocelin.ind.br / franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br

Avenida Presidente Kennedy, 1225, Sala 03 - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos - PR



MOCELIN

CNPJ: 40.644.853/0001-80

414

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 021/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA		
Nome Fantasia: SDH TECH		
CNPJ: 40.644.853/0001-80		Inscrição Estadual: 90878263-14
Endereço: AV. Presidente Kennedy, n.º 1225		CEP: 85.660-000 Município: Dois Vizinhos - Pr
Telefones: (46)3010-1525		E-mail: franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo: Marcelo Hoffmann		
RG: 8.123.980-0 - Órgão Emissor: SSP/ PR		CPF: 034.444.929-79
Endereço: Rua Campos Novos, 376, Lapa		CEP:85575-000 Município: São Jorge D'Oeste - Pr
Telefones: (46) 99905-2652		E-mail: franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco: SICOOB (756)		Agência: 4342 C/C: 49418-6

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CABO PP 3X 25MM	-----	M	220	R\$ 107,98	R\$23.755,60
07	LUVA GALVENIZADA 1,1/4 (30) ROSCAVEL	Tuper	UN	145	R\$ 23,96	R\$ 3.474,20
08	LUVA GALVENIZADA 1,1/4 (30) ROSCAVEL	Tuper	UN	150	R\$ 29,60	R\$ 4.440,00
14	TUBO GALVENIZADO 1, 1/2 BARRA 6MT ROSCAVEL ZINCADA A FOGO	Tuper	UN	150	R\$ 319,00	R\$ 47.850,00
15	TUBO GALVENIZADO 1, 1/4 BARRA 6MT ROSCAVEL ZINCADA A FOGO	Tuper	UN	145	R\$ 318,00	R\$ 46.110,00
TOTAL					R\$ 125.629,80	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)



46 3010-1525

www.mocelin.ind.br / franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br

Avenida Presidente Kennedy, 1225, Sala 03 - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos - PR



MOCELIN

CNPJ: 40.644.853/0001-80

FLS. 415

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Dois Vizinhos, 30 de março de 2022.

Marcelo Hoffmann
Representante Legal

SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS
EM SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 40.644.853/0001-80
AV. PRES. KENNEDY, 1225 - SALA 13 - CENTRO
85660-000 - DOIS VIZINHOS - PR
(46) 3010-1525



46 3010-1525

www.mocelin.ind.br / franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br

Avenida Presidente Kennedy, 1225, Sala 03 - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

ESCANEAR COM A CÂMERA



MOCELIN

CNPJ: 40.644.853/0001-80

FLS. 416

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 021/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA		
Nome Fantasia: SDH TECH		
CNPJ: 40.644.853/0001-80	Inscrição Estadual: 90878263-14	
Endereço: AV. Presidente Keneddy, n.º 1225	CEP: 85.660-000	Município: Dois Vizinhos - Pr
Telefones: (46)3010-1525	E-mail: franquadoisvizinhos@mocelin.ind.br	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo: Marcelo Hoffmann		
RG: 8.123.980-0 - Órgão Emissor: SSP/ PR	CPF: 034.444.929-79	
Endereço: Rua Campos Novos, 376, Lapa	CEP: 85575-000	Município: São Jorge D'Oeste - Pr
Telefones: (46) 99905-2652	E-mail: franquadoisvizinhos@mocelin.ind.br	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco: SICOOB (756)	Agência: 4342	C/C: 49418-6

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	TUBO GALVENIZADO 1, 1/4 BARRA 6 MT ROSCAVEL	Tuper	UN	145	R\$ 315,00	R\$ 45.675,00
TOTAL					R\$ 45.675,00	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

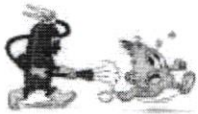
De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.



46 3010-1525

www.mocelin.ind.br / franquadoisvizinhos@mocelin.ind.br

Avenida Presidente Kennedy, 1225, Sala 03 - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos - PR



MOCELIN

CNPJ: 40.644.853/0001-80

FLS. 117

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Dois Vizinhos, 30 de março de 2022.

Marcelo Hoffmann
Representante Legal

SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS
EM SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 40.644.853/0001-80
AV. PRES. KENNEDY, 1225 - SALA 13 - CENTRO
85660-000 - DOIS VIZINHOS - PR
(46) 3010-1525



46 3010-1525

www.mocelin.ind.br / franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br

130074
CAMERA

Avenida Presidente Kennedy, 1225, Sala 03 - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

FLS. 418



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



17/205815-5

V2 OK

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43204994590**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE

01 AGO. 2017



RS2201701017007

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO
VIAS DO ATO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comercio:

LAJEADO - RS
Local

Nome: **ANOR ANTONIO CANEPELE**
Telefone de Contato: (51) 3714-1907
Assinatura: *[Signature]*

12 Julho 2017
Data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2017 SOB Nº: 4489334

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Protocolo: 17/205815-5, DE 01/08/2017

Empresa: **43 2 0499459 0**
LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Data

NÃO *[Signature]*

[Signature]

NÃO *[Signature]*

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

MARIO EDERICH
ID 3497640/02
JucisRS

[Signature]
Data

[Signature]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten]

RS51399758 05 372 455 000 151

[Handwritten signatures and marks]

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/205815-5, referente à empresa LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, NIRE 4320499459-0, foi deferido e arquivado sob o nº 4489334, em 09/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança R6COS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 11/08/2017 às 11:22, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

JUCERGS

Laje Água Comércio de Materiais de Construção Ltda - EPP
Rua Martin Luther, 328, Bairro Florestal,
Lajeado - RS
CNPJ: 05.372.455/0001-51

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Folha 01

- Motivo:
- a) Alteração do CEP do Endereço;
 - b) Alteração do Capital Social;
 - c) Consolidação do Contrato Social.

ANOR ANTONIO CANEPELE, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, natural da cidade de Roca Sales, RS, nascido em 27/09/1956, comerciante, inscrito no CPF sob nº. 240.666.210-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02128742205 expedida pelo DETRAN/RS em 08/03/2017, residente e domiciliado na Avenida Senador Alberto Pasqualini, 2073, Bairro Universitário, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95914-040, e **MARLENE WOMMER CANEPELE**, brasileira, casada pelo regime da Comunhão Universal de Bens, natural da cidade de Lajeado, RS, nascida em 26/10/1955, comerciante, inscrita no CPF sob nº. 266.728.710-04, portadora da Carteira de Identidade nº 2007738574 expedida pela SSP/RS em 19/05/2008, residente e domiciliada na Avenida Senador Alberto Pasqualini, 2073, Bairro Universitário, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95914-040, únicos sócios da sociedade limitada **LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, sediada na Rua Martin Luther, 328, Bairro Florestal, Lajeado, RS, CEP 95900-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.372.455/0001-51, com o seu contrato social devidamente arquivado na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 31 de Outubro de 2002 sob NIRE nº 43204994590 e posterior Alteração Contratual nº 01, igualmente arquivada na mesma Junta Comercial e Estado sob nº 3035042 em 29 de setembro de 2008, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

- 1 - Alterou o CEP do endereço da sociedade, o qual passou a ser 95900-632.
- 2 - O capital social registrado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fica alterado para R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato mediante o aproveitamento do Saldo Credor da Conta Reserva de Lucros, ficando distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Anor Antonio Caneppele	R\$ 57.000,00
Marlene Wommer Caneppele.....	R\$ 3.000,00
Total Capital Social	R\$ 60.000,00

Continua na folha 02



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Doravante a sociedade limitada reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

1 – NOME EMPRESARIAL

1.1. A sociedade gira sob o nome empresarial de “LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP”.

2 - OBJETO SOCIAL

2.1. A sociedade tem por objeto Comércio Varejista de Materiais Elétricos, Hidráulicos e de Construção, Serviços de Instalações Hidráulicas, Construção de Redes de Água e Esgoto, Perfuração e Construção de Poços de Água, Indústria de Tubos e Conexões Plásticos, Importação e Exportação de Produtos Poliolefinicos, de Tubos e Conexões e de Produtos Plásticos.

3 - SEDE SOCIAL

3.1. A sociedade tem sua sede na Rua Martin Luther, 328, Bairro Florestal, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95900-632.

4 – ABERTURA DE FILIAIS

4.1. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

5 – INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

6 - CAPITAL SOCIAL

6.1. O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos em 60000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

O sócio ANOR ANTONIO CANEPPELE é titular de 57.000,00 quotas, no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais);

Continua na folha 03

JUCISRS

LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02

Folha 03

A sócia MARLENE WOMMER CANEPPELE é titular de 3.000 quotas, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

7 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8 - CESSÃO DE QUOTAS

8.1. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios.

8.1.1. No entanto, se um dos sócios desejar ceder suas quotas a terceiros, a sociedade em primeiro lugar, e os demais sócios, na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente.

8.1.2. Fará o cedente à sociedade, através dos administradores, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras acrescerão "pro rata" aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente.

8.1.3. Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ceder as suas quotas a terceiros.

8.2. Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste contrato.

9 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

9.1. A sociedade é administrada, única e exclusivamente pelo sócio ANOR ANTONIO CANEPPELE, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O sócio, no exercício da gerência, não pode, sob pena de nulidade, usar o nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar quaisquer bens da sociedade, ou contrair quaisquer compromissos ou obrigações estranhos ao objeto social, sem autorização dos demais sócios, ou para avais e abonos em favor de terceiros.

9.2. No caso de falta ou impedimento de um administrador, a sociedade será administrada pelos demais, permitida a acumulação.

Continua na folha 04

R6COS

LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02

Folha 04

- 9.3. O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", fixada consensualmente entre os sócios.
- 9.4. O sócio administrador tem os mais amplos e gerais poderes de administração, representando e obrigando a sociedade, em juízo ou fora dele.
- 9.5. É vedada ao sócio administrador, prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.
- 9.6. O sócio administrador tem poderes para assinar, dar quitação, comprar e vender bens do imobilizado, exceto bens imóveis, consoante disposto no item 9.1 desta cláusula sem a assinatura dos demais sócios.

10 – EXERCÍCIO SOCIAL

- 10.1. O exercício social coincidirá com o ano civil.
- 10.2. O administrador poderá fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos.
- 10.3. Não haverá dividendo obrigatório.
- 10.4. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.
- 10.5. Os lucros ou perdas porventura apurados, feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas, caberão aos sócios na proporção de suas quotas.

11 – DIREITO DE RETIRADA

- 11.1. O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade, por escrito, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

12 – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

- 12.1. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Continua na folha 05



JUCISRS

**LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02**

Folha 05

13 – EXCLUSÃO DE SÓCIO

13.1. É reconhecido aos sócios, quando estes representarem mais da metade do capital social, o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

13.1.1. Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos dessa cláusula:

13.1.1.1. abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;

13.1.1.2. concorrência desleal à sociedade;

13.1.1.3. infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio;

13.1.1.4. fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;

13.1.1.5. a declaração judicial de insolvência ou a decretação de falência; e

13.1.1.6. qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios.

13.1.2. Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com o disposto na cláusula "14" adiante.

13.2. A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que ele possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

14 - REEMBOLSO DE QUOTAS

14.1. A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

14.2. A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecendo as seguintes regras:

14.2.1. Ocorrendo a retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

14.2.2. Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

Continua na folha 06

JUCRS

LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02

Folha 06

14.3. O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

14.3.1. O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

14.4. Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

15 - DELIBERAÇÕES

15.1. As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

16 - DISSOLUÇÃO

16.1. Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além de outros casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. falência;

16.1.2. consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;

16.1.3. cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento; e

16.1.4. mútuo consenso.

17 – DESIMPEDIMENTO

17.1. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

18 – FORO

18.1. As partes elegem o foro da cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para conhecer e julgar todas as ações decorrentes deste.

Continua na folha 07




LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 Folha 07

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 1 (uma) via.


Lajeado (RS), 06 de Julho de 2017.


TABELIONATO KLEIN
ANOR ANTONIO CANEPEPE


TABELIONATO KLEIN
MARLENE WOMMER CANEPEPE

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICAS as firmas de Anor Antonio Caneppele e Marlene Wommer Caneppele, indicadas com a seta. Dou fé.
Lajeado, 13 de julho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R\$ 13,40 0357.01.1700005.27316 a 27317



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2017 SOB Nº. 4489334

JUCERGS

Protocolo: 17/205815-5, DE 01/08/2017

Empresa: 43 2 0499459 0
LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/205815-5, referente à empresa LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, NIRE 4320499459-0, foi deferido e arquivado sob o nº 4489334, em 09/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança R6COS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 11/08/2017 às 11:22, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

FLS 426



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.372.455/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAJE AGUA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARTIN LUTHER	NÚMERO 328	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 95.900-632	BAIRRO/DISTRITO FLORESTAL	MUNICÍPIO LAJEADO	UF RS
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3748-1206
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2022 às 17:13:34 (data e hora de Brasília).

ml
m

lu
jul

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO



10134 D. 21610



Marlene

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2007738574 DATA DE EMISSÃO: 19/05/2008

NOME: **MARLENE WOMMER CANEPELE**

FILIAÇÃO: ROMILDO WOMMER
ILONI WOMMER

LAIJEADO RS 26/10/1955

CAS: C CAS 876 LAJEADO RS
LV B3 FL 239 V

TELEFONE: 266.728.710-04

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR: *Paulo Henrique Schneider*
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 152181 / 152181


TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado. Dou fé.
Lajeado, 19 de agosto de 2020
Paulo Henrique Schneider - Escrevente
Emol.: R\$ 5,00 0357.01.1900010.9205 / [946]




Paulo Henrique Schneider

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO



10134 D. 21610



Anor

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1001880788 DATA DE EMISSÃO: 01/02/2007

NOME: **ANOR ANTONIO CANEPELE**

FILIAÇÃO: BENEDITO ELIAS CANEPELE
IRENE CANEPELE

NATURALIDADE: ROCA SALES RS DATA DE NASCIMENTO: 27/09/1956

DOC ORIGEM: C CAS 876 LAJEADO RS
LV B13 FL 239V

TELEFONE: 240.666.210-15

PORTO ALEGRE - RS 2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR: *Paulo Henrique Schneider*
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 152181

lu
jul



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 05.372.455/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:59 do dia 08/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2022.

Código de controle da certidão: **9A3D.5846.CEB7.8DA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

ELS 429

Certidão de Situação Fiscal nº 0019100314

Identificação do titular da certidão:

Nome: LAJE AGUA COM DE MATS DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RUA MARTIN LUTHER, 328
FLORESTAL, LAJEADO - RS

CNPJ: 05.372.455/0001-51

Certificamos que, aos 18 dias do mês de MARÇO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029085209

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

FLS. 430



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA(6750), CPF/CNPJ 05.372.455/0001-51 com Inscrição Municipal 26551 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 90 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 18 de JANEIRO de 2022, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de cancela:
OMJZ.KLRV.N11V.WRQA

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.372.455/0001-51
Razão Social: LAJE AGUA COM DE MAT CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA MARTIN LUTHER 328 / FLORESTAL / LAJEADO / RS / 95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2022 a 16/04/2022

Certificação Número: 2022031801175952064003

Informação obtida em 28/03/2022 19:25:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.372.455/0001-51
Certidão nº: 6734330/2022
Expedição: 25/02/2022, às 13:35:09
Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.372.455/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 05372455000151, Endereço - RUA MARTIN LUTHER, 328 - FLORESTAL - LAJEADO RS - 95900-632.

28 de março de 2022, às 19:32:41

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **872c131c21e6cca90d87f76aa39bab58**



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4320499459-0	CNPJ 05.372.455/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/10/2002	Data de Início de Atividade 01/10/2002
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:
RUA MARTIN LUTHER 328 - BAIRRO FLORESTAL CEP 95900-632 - LAJEADO/RS

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAO, SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, CONSTRUCAO DE REDES DE AGUA E ESGOTO, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES PLASTICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS POLIOLEFINICOS, DE TUBOS E CONEXOES E DE PRODUTOS PLASTICOS.

Capital Social: R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	240.666.210-15	ANOR ANTONIO CANEPPELE	xxxxxxx	R\$ 57.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	266.728.710-04	MARLENE WOMMER CANEPPELE	xxxxxxx	R\$ 3.000,00	SOCIO

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/08/2017 Número: 4489334

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Porto Alegre, 17 de Março de 2022 07:44

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001975215 e visualize a certidão)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO

LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa estabelecida a Rua Martin Luther, 328, Bairro Florestal, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-632, inscrita no CNPJ sob nº 05.372.455/0001-51, por intermédio de seu contador, o Sr. ITAMAR HENZ, portador da carteira de identidade nº 7055018738 e do CPF 660.497.760-91, **DECLARA**, que:

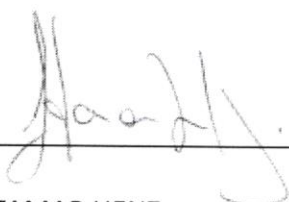
(). É considerada microempresa, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(X). É considerada empresa de pequeno porte, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(). É Cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Lajeado-RS, 02 de MARÇO de 2022.



ITAMAR HENZ

CRC/RS 091959

Contador

05.372.455/0001-51
LAJE AGUA COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
RUA MARTIN LUTHER, 328 - FLORESTAL
CEP 95900-632 LAJEADO - RS

ANOR ANTONIO CANEPELE

CPF 240.666.210-15

Sócio Administrador



LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Martin Luther, 328 - Bairro Florestal - CEP-95.900-632 - LAJEADO - RS

CNPJ: 05.372.455/0001-51

I.E.: 072/ 0105390

Telefones: (51) 3748-1206/3714-2292

lajeagua@lajeagua.com.br/atendimento@lajeagua.com.br

Ao Município de SANTA MARIA DO OESTE/SC
A/C Presidente da Comissão de Licitações
Edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2022
Referente Processo Administrativo Nº 034/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa LAJE ÁGUA Comércio de Materiais de Construção Ltda., inscrita no CNPJ 05.372.455/0001-51, IE 072/0105390, localizada à Rua Martin Luther, 328, Bairro Florestal, em LAJEADO/RS, CEP 95.900-632, através do seu representante legal, Sr. Anor Antonio Caneppele, inscrito no CPF nº 240.666.210-15, Sócio-Gerente, DECLARA, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos documentos contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital.

POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

Lajeado-RS, 31 de MARÇO de 2022.

05.372.455/0001-51
LAJE AGUA COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
RUA MARTIN LUTHER, 328 / FLORESTAL
CEP 95.900-632 / LAJEADO - RS

Anor Antonio Caneppele
Sócio-Gerente

LAJE ÁGUA COM. DE MAT. DE CONST. LTDA.

Rua Martin Luther, 328 - Bairro Florestal - CEP-95.900-632 - LAJEADO – RS

CNPJ: 05.372.455/0001-51 I.E.: 072/ 0105390

Telefones: (51) 3748-1206/3714-2292

lajeagua@lajeagua.com.br/atendimento@lajeagua.com.br

Ao Município de SANTA MARIA DO OESTE/SC
A/C Presidente da Comissão de Licitações
Edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2022
Referente Processo Administrativo Nº 034/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa LAJE ÁGUA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 05.372.455/0001-51, IE 072/0105390, localizada à Rua Martin Luther, 328, Bairro Florestal, em LAJEADO/RS, CEP 95.900-632, através do seu representante legal, Sr. Anor Antonio Caneppele, inscrito no CPF nº 240.666.210-15, Sócio-Gerente, para os fins **DECLARA** sob as penas da Lei, que a empresa:

- A. Aceita plenamente os termos deste Edital e de seus anexos, assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;
- B. O exame dos documentos desta Licitação, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- C. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias obrigatórias, não podendo alegar desconhecimento posteriores;
- D. Atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- E. Que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- F. Que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.
- G. Declaramos, para devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
EMAIL: lajeagua@lajeagua.com.br/atendimento@lajeagua.com.br TELEFONE: 51 99538-9322 (Mônica)

05.372.455/0001-51
LAJE AGUA COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
RUA MARTIN LUTHER, 328 / FLORESTAL
CEP 95.900-632 / LAJEADO - RS

Anor Antonio Caneppele
Diretor

Lajeado-RS, 31 de março de 2022.



LAJE ÁGUA

Assessoria e Instalação Hidráulicas.

Laje Água Comércio de Materiais de Construção Ltda.

CNPJ - 05.372.455/0001-51 - IE - 072/0105390

lajeagua@lajeagua.com.br/atendimento@lajeagua.com.br

contato: sr. Jônatas dos Santos - 051 9 95096586

Rua Martin Luther, 328, Bairro Florestal

Lajeado - RS. - CEP 95900-632

Fone - 051 3748-1206 / 3714-2292

Pagamento:

Banrisul - AG. 0270 CC-06.050.270.0-3

SICOOB AG. 4351 CC - 38.948-0

BANCO DO BRASIL AG. 0139-2 - CC 28.154-9

Ao Município de Santa Maria do Oeste SC

A/c Presidente da Comissão de Licitações

PROPOSTA DE PREÇOS REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

Item.	Quant.	Unid.	Descrição do Produto.	Marca	Vlr unt.	Valor Total
	4300	MT	TUBO PEAD 20X2,3mm	RACAZA	R\$ 5,90	R\$ 25.370,00
TOTAL GERAL:						R\$ 25.370,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

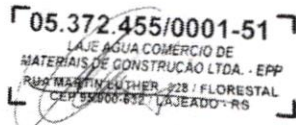
Validade da proposta: 60 dias

Nos preços cotados estão inclusos impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes de do fornecimento.

Os mesmos são fixos e irredutíveis.

Condições Conforme Edital.

Prazo de entrega: Conforme edital



Atenciosamente

.....
Anor A. Caneppele

Sócio Gerente.

(brasileiro, casado, empresário, CPF 240.666.210-15, RG. 1001880788, residente à Av. Sen. Alberto Pasqualini, 2073-Lajeado, RS)

LAJEADO- RS, 01 de abril de 2022

DECLARAÇÃO

LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa estabelecida a Rua Martin Luther, 328, Bairro Florestal, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-632, inscrita no CNPJ sob nº 05.372.455/0001-51, por intermédio de seu contador, o Sr. ITAMAR HENZ, portador da carteira de identidade nº 7055018738 e do CPF 660.497.760-91, **DECLARA**, que:

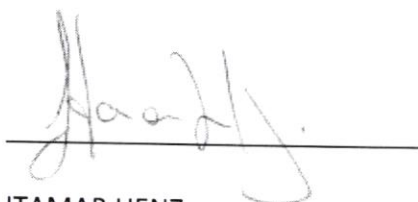
(). É considerada microempresa, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(X). É considerada empresa de pequeno porte, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(). É Cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Lajeado-RS, 02 de MARÇO de 2022.



ITAMAR HENZ

CRC/RS 091959

Contador

05.372.455/0001-51
LAJE AGUA COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
RUA MARTIN LUTHER, 328 - FLORESTAL
CEP 95900-632 LAJEADO - RS

ANOR ANTONIO CANEPELE

CPF 240.666.210-15

Sócio Administrador





LAJE ÁGUA

Assessoria e Instalação Hidráulicas.

Laje Água Comércio de Materiais de Construção Ltda.

CNPJ - 05.372.455/0001-51 - IE - 072/0105390

lajeagua@lajeagua.com.br/atendimento@lajeagua.com.br

contato: sr. Jônatas dos Santos - 051 9 95096586

Rua Martin Luther, 328, Bairro Florestal

Lajeado - RS. - CEP 95900-632

Fone - 051 3748-1206 / 3714-2292

Pagamento:

Banrisul - AG. 0270 CC-06.050.270.0-3

SICOOB AG. 4351 CC - 38.948-0

BANCO DO BRASIL AG. 0139-2 - CC 28.154-9

Ao Município de Santa Maria do Oeste SC

A/c Presidente da Comissão de Licitações

PROPOSTA DE PREÇOS REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

Item.	Quant.	Unid.	Descrição do Produto.	Marca	Vlr unt.	Valor Total
	4300	MT	TUBO PEAD 20X2,3mm	RACAZA	R\$ 4,50	R\$ 19.350,00

TOTAL GERAL:

R\$ 19.350,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

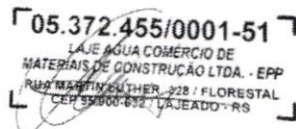
Validade da proposta: 60 dias

Nos preços cotados estão inclusos impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes de do fornecimento.

Os mesmos são fixos e irrecorríveis.

Condições Conforme Edital.

Prazo de entrega: Conforme edital



Atenciosamente

Anor A. Caneppele

Sócio Gerente.

(brasileiro, casado, empresário, CPF 240.666.210-15, RG.
1001880788, residente à Av. Sen. Alberto Pasqualini, 2073-
Lajeado, RS)

LAJEADO- RS, 01 de abril de 2022



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- 2) **CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.941.932/0001-74, situada na Rua Mangaratiba, nº 134, Vila Santo Antônio, São Paulo SP, neste ato representado pela Sra. NATÁLIA BASTOS DE OLIVEIRA, portadora o RG n.º 57.199.512-3 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 338.821.638-01.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	BOMBA SUBMERSA A14 6CV 254 V MONOFÁSICA COM PAINEL ELETRICO COM PAINEL ELETRICO GARANTIA MINÍMA DE 1 ANO; 14 ESTAGIOS MCA - 6M³/H EM 165 MT/ALT.	10,00	Leão	7.587,00	75.870,00
TOTAL					75.870,00

- 3) **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.117.514/0001-45, situada na Av. Ângelo Macalos, nº 309, Sala 02, Centro, Espumoso RS, neste ato representado pela Sra. LUCIANA DAMBROS, portadora do RG nº 60.590.120-02 SSP RS e inscrito no CPF nº984.323.110-49.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	CABO PP 3X 25MM	220,00	Lamesa	81,30	17.886,00
TOTAL					17.886,00

- 4) **VDA SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.486.840/0001-19, situada na Rua João Vogelsanger, nº 181, Santo Antônio, Joinville SC, neste ato representado pelo Sr. SAULO SWIECH, portador do RG n.º 58460974 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 023.465.699-92.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	COLA PVC FRASCO 175G	50,00	Pisafix	11,00	550,00
9	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	40,00	Tigre	1,75	70,00
11	TE SERV INTEGR PP ARTIC 60X20	500,00	Hifersani	41,00	20.500,00
TOTAL					21.120,00

- 5) **MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.979.732/0001-91, situada na Rua XV de Novembro, nº 5731, Bairro Morro Alto, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO, portador do RG n.º 5.900.256-2 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 957.446.579-91.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	LIXA FERRO 080	200,00	worker	2,45	490,00
TOTAL					490,00

- 6) **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.731.740/0001-00, situada na Rua Dois de Setembro, nº 1536; Itoupava Norte, Blumenau SC, neste ato representado pela Sra. CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM, portadora do RG n.º 2960006 SSP-SC e inscrito no CPF n.º 770.815.959-87.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	LUVA GALVENIZADA 1,1/4 (30) ROSCAVEL	145,00	remadi	22,49	3.261,05
8	LUVA GALVENIZADA 1,2 1/2 (30) ROSCAVEL	150,00	remadi	29,39	4.408,50
TOTAL					7.669,55



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como OBJETO: “AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 18 de março de 2022, edição 2479, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam a retirada do edital as empresas: 1)MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; 2)CCS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 3)S A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI; 4) M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; 5)JOCELIO VOUK; 6)FRONT COMERCIAL LTDA; 7) INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; 8)VDA SANEAMENTO LTDA; 9)LAJE AGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; 10)SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA; 11)LCA-COMERCIAL E SISTEMATIZAÇÃO EIRELI; 12)EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA;. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: 1)MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; 2)CCS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 3)S A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI; 4) M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; 5)JOCELIO VOUK; 6)FRONT COMERCIAL LTDA; 7) INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; 8)VDA SANEAMENTO LTDA; 9)LAJE AGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; 10)SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA; 11)LCA-COMERCIAL E SISTEMATIZAÇÃO EIRELI; 12)EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de preços, a empresa M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, solicitou sua desclassificação nos itens 01 e 14, sendo atendida pelo pregoeiro e desclassificada. Em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatadas sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde constam os itens, os valores e os respectivos vencedores:

- 1) S A COMÉRCIO DE MAERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.137.691/0001-99, situada à Rua Manaus, nº 2471, Apt. 02, Bairro Cancelli, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. LUCAS AZAMBUJA BISSANI, portador do RG nº 12.929.633-0 SESP PR e inscrito no CPF nº 085.615.029-08.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TAÇA COLUNA SECA CAPACIDADE: 30M ³ , ALTURA (M): COLUNA 4,80. TAÇA 4,40 DIÂMETRO (M): COLUINA 1,27. TAÇA 2,86 CONE: (M) 0,60; ALTURA TOTAL: 9,60	5,00	Mundial	52.875,00	264.375,00
2	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR VERTICAL CAPACIDADE: 30M ³ , ALTURA (M): 8,00; DIÂMETRO (M): 2,23	5,00	Mundial	41.833,33	209.166,65
13	TUBO 60MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	2.900,00	Multilit	118,00	342.200,00
14	TUBO GALVENIZADO 1, 1/2 BARRA 6MT ROSCAVEL ZINCADA A FOGO	150,00	Perfil lider	319,00	47.850,00
TOTAL					863.591,65



FLS 444

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

07) JOCELIO VOUK, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.107.168/0001-17, situada na Rua Bernardino Grande, S/N, São José, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. JOCELIO VOUK, portador do RG n.º 8.707.278-9 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 027.585.089-74.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	TANQUE PE 15 MIL LITROS H2 20	5,00	fortlev	8.999,00	44.995,00
TOTAL					44.995,00

08) M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.715.703/0001-55, situada na Rua Bernardino Grande, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO CONRADO, portador do RG n.º 5.333.144-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 809.160.239-15.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	TUBO 50MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	1.100,00	Plastilit	80,00	88.000,00
17	TUBO SOLDAVEL 40MM	1.045,00	Plastilit	58,00	60.610,00
TOTAL					148.610,00

09) SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.644.853/0001-80, situada na Av. Presidente Kenedy, nº 1225, Centro, Dois Vizinhos PR, neste ato representado pela Sra. SIRLEI DOLINSKI, portadora do RG n.º 9.731.408-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 060.518119-58.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	TUBO GALVENIZADO 1, 1/4 BARRA 6 MT ROSCAVEL	145,00	Tuper	315,00	45.675,00
TOTAL					45.675,00

10) LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.372.455/0001-51, situada na Rua Martin Luther, nº 28, Florestal, Lajeado RS, neste ato representado pelo Sr. ANOR ANTONIO CANEPELE, portador do RG n.º 10.018.807-88 SSP-RS e inscrito no CPF n.º 240.666.210-15.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	TUBO PEAD 20X2,3 MT	4.300,00	recasa	4,50	19.350,00
TOTAL					19.350,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação dos licitantes vencedores, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que as empresas: 1) S A COMÉRCIO DE MATERIAIS CE CONSTRUÇÃO EIRELI, 2) CCS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 3) INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA 4) VDA SANEAMENTO LTDA; 5) MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP; 6) FRONT COMERCIAL LTDA; 7) JOCELIO VOUK; 8) M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; 9) SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA; 10) LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP; apresentaram a documentação em conformidade com o edital. Assim as empresas participantes foram consideradas HABILITADAS. Sendo as licitantes participantes vencedoras dispensa-se o prazo de recurso.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:



Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRONICO n.º 021/2022, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, aos respectivos proponentes vencedores, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

01) S A COMÉRCIO DE MAERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N° 28.137.691/0001-99, situada à Rua Manaus, n° 2471, Apt. 02, Bairro Cancelli, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. LUCAS AZAMBUJA BISSANI, portador do RG n° 12.929.633-0 SESP PR e inscrito no CPF n° 085.615.029-08.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TAÇA COLUNA SECA CAPACIDADE: 30M³; ALTURA (M): COLUNA 4,80. TAÇA 4,40 DIÂMETRO (M): COLUINA 1,27. TAÇA 2,86 CONE: (M) 0,60; ALTURA TOTAL: 9,60	5,00	Mundial	52.875,00	264.375,00
2	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR VERTICAL CAPACIDADE: 30M³; ALTURA (M): 8,00; DIÂMETRO (M): 2,23	5,00	Mundial	41.833,33	209.166,65
13	TUBO 60MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	2.900,00	Multilit	118,00	342.200,00
14	TUBO GALVENIZADO 1, 1/2 BARRA 6MT ROSCAVEL ZINCADA A FOGO	150,00	Perfil lider	319,00	47.850,00
TOTAL					863.591,65

02) CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 39.941.932/0001-74, situada na Rua Mangaratiba, n° 134, Vila Santo Antônio, Santo Antônio PR, neste ato representado pela Sra. NATÁLIA BASTOS DE OLIVEIRA, portadora o RG n.º 57.199.512-3 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 338.821.638-01.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	BOMBA SUBMERSA A14 6CV 254 V MONOFÁSICA COM PAINEL ELETRICO COM PAINEL ELETRICO GARANTIA MINÍMA DE 1 ANO; 14 ESTAGIOS MCA - 6M³/H EM 165 MT/ALT.	10,00	Leão	7.587,00	75.870,00
TOTAL					75.870,00

03) INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.117.514/0001-45, situada na Av. Ângelo Macalos, n° 309, Sala 02, Centro, Espumoso RS, neste ato representado pela Sra. LUCIANA DAMBROS, portadora do RG n° 60.590.120-02 SSP RS e inscrito no CPF n°984.323.110-49.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	CABO PP 3X 25MM	220,00	Lamesa	81,30	17.886,00
TOTAL					17.886,00

04) VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 43.486.840/0001-19, situada na Rua João Vogelsanger, n° 181, Santo Antônio, Joinville SC, neste ato representado pelo Sr. SAULO SWIECH, portador do RG n.º 58460974 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 023.465.699-92.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	COLA PVC FRASCO 175G	50,00	Pisafix	11,00	550,00
9	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	40,00	Tigre	1,75	70,00
11	TE SERV INTEGR PP ARTIC 60X20	500,00	Hifersani	41,00	20.500,00

FLS. 446

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

TOTAL	21.120,00
--------------	------------------

05) MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.979.732/0001-91, situada na Rua XV de Novembro, nº 5731, Bairro Morro Alto, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO, portador do RG n.º 5.900.256-2 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 957.446.579-91.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	LIXA FERRO 080	200,00	worker	2,45	490,00
TOTAL					490,00

06) FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.731.740/0001-00, situada na Rua Dois de Setembro, nº 1536; Itoupava Norte, Blumenau SC, neste ato representado pela Sra. CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM, portadora do RG n.º 2960006 SSP-SC e inscrito no CPF n.º 770.815.959-87.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	LUVA GALVENIZADA 1,1/4 (30) ROSCAVEL	145,00	remadi	22.49	3.261,05
8	LUVA GALVENIZADA 1,2 1/2 (30) ROSCAVEL	150,00	remadi	29.39	4.408,50
TOTAL					7.669,55

07) JOCELIO VOUK, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.107.168/0001-17, situada na Rua Bernardino Grande, S/N, São José, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. JOCELIO VOUK, portador do RG n.º 8.707.278-9 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 027.585.089-74.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	TANQUE PE 15 MIL LITROS H2 20	5,00	fortlev	8.999,00	44.995,00
TOTAL					44.995,00

08) M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.715.703/0001-55, situada na Rua Bernardino Grande, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO CONRADO, portador do RG n.º 5.333.144-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 809.160.239-15.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	TUBO 50MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	1.100,00	Plastilit	80,00	88.000,00
17	TUBO SOLDAVEL 40MM	1.045,00	Plastilit	58,00	60.610,00
TOTAL					148.610,00

09) SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.644.853/0001-80, situada na Av. Presidente Kenedy, nº 1225, Centro, Dois Vizinhos PR, neste ato representado pela Sra. SIRLEI DOLINSKI, portadora do RG n.º 9.731.408-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 060.518119-58.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	TUBO GALVENIZADO 1, 1/4 BARRA 6 MT ROSCAVEL	145,00	Tuper	315,00	45.675,00
TOTAL					45.675,00

10) LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.372.455/0001-51, situada na Rua Martin Luther, nº 28, Florestal, Lajeado RS, neste ato

M

FLS 447

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

representado pelo Sr. ANOR ANTONIO CANEPPELE, portador do RG n.º 10.018.807-88 SSP-RS e inscrito no CPF n.º 240.666.210-15.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	TUBO PEAD 20X2,3 MT	4.300,00	recasa	4,50	19.350,00
TOTAL					19.350,00

Santa Maria do Oeste – PR, 04 de abril de 2022.


Milcio Vicente Stroher
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESERVATÓRIOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 18 de Março de 2022, edição 2.479, fls. 118, e Diário Oficial do Paraná, em data de 18 de Março de 2022, Ed. 11.133, pág. 36, fls. 119, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **" Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos**



interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias uteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 115, anexo ainda às fls. 117, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 12 (doze) empresas, procederam à retirada do referido edital; 1) MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; 2) CCS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 3) S A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI; 4) M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; 5) JOCELIO VOUK; 6) FRONT COMERCIAL LTDA; 7) INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; 8) VDA SANEAMENTO LTDA; 9) LAJE AGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; 10) SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA

A



LTDA; 11) LCA-COMERCIAL E SISTEMATIZAÇÃO EIRELI; 12) EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **" Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº 001/2022, as empresas foram declaradas vencedoras:

R



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- 1) **S A COMÉRCIO DE MAERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° 28.137.691/0001-99, situada à Rua Manaus, n° 2471, Apt. 02, Bairro Cancelli, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. LUCAS AZAMBUJA BISSANI, portador do RG n° 12.929.633-0 SESP PR e inscrito no CPF n° 085.615.029-08.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TAÇA COLUNA SECA CAPACIDADE: 30M ³ , ALTURA (M): COLUNA 4,80. TAÇA 4,40 DIÂMETRO (M): COLUINA 1,27. TAÇA 2,86 CONE: (M) 0,60; ALTURA TOTAL: 9,60	5,00	Mundial	52.875,00	264.375,00
2	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR VERTICAL CAPACIDADE: 30M ³ , ALTURA (M): 8,00; DIÂMETRO (M): 2,23	5,00	Mundial	41.833,33	209.166,65
13	TUBO 60MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	2.900,00	Multilit	118,00	342.200,00
14	TUBO GALVENIZADO 1, 1/2 BARRA 6MT ROSCAVEL ZINCADA A FOGO	150,00	Perfil lider	319,00	47.850,00
TOTAL					863.591,65

- 2) **CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°: 39.941.932/0001-74, situada na Rua Mangaratiba, n° 134, Vila Santo Antônio, São Paulo SP, neste ato representado pela Sra. NATÁLIA BASTOS DE OLIVEIRA, portadora o RG n.º 57.199.512-3 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 338.821.638-01.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	BOMBA SUBMERSA A14 6CV 254 V MONOFÁSICA COM PAINEL ELETRICO COM PAINEL ELETRICO GARANTIA MINÍMA DE 1 ANO; 14 ESTAGIOS MCA - 6M ³ /H EM 165 MT/ALT.	10,00	Leão	7.587,00	75.870,00
TOTAL					75.870,00

- 3) **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.117.514/0001-45, situada na Av. Ângelo Macalos, n° 309, Sala 02, Centro, Espumoso RS, neste ato representado pela Sra. LUCIANA DAMBROS, portadora do RG n° 60.590.120-02 SSP RS e inscrito no CPF n°984.323.110-49.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	CABO PP 3X 25MM	220,00	Lamesa	81,30	17.886,00
TOTAL					17.886,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- 4) **VDA SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.486.840/0001-19, situada na Rua João Vogelsanger, nº 181, Santo Antônio, Joinville SC, neste ato representado pelo Sr. SAULO SWIECH, portador do RG n.º 58460974 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 023.465.699-92.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	COLA PVC FRASCO 175G	50,00	Pisafix	11,00	550,00
9	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	40,00	Tigre	1,75	70,00
11	TE SERV INTEGR PP ARTIC 60X20	500,00	Hifersani	41,00	20.500,00
TOTAL					21.120,00

- 5) **MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.979.732/0001-91, situada na Rua XV de Novembro, nº 5731, Bairro Morro Alto, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO, portador do RG n.º 5.900.256-2 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 957.446.579-91.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	LIXA FERRO 080	200,00	worker	2,45	490,00
TOTAL					490,00

- 6) **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.731.740/0001-00, situada na Rua Dois de Setembro, nº 1536; Itoupava Norte, Blumenau SC, neste ato representado pela Sra. CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM, portadora do RG n.º 2960006 SSP-SC e inscrito no CPF n.º 770.815.959-87.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	LUVA GALVENIZADA 1,1/4 (30) ROSCAVEL	145,00	remadi	22.49	3.261,05
8	LUVA GALVENIZADA 1,2 1/2 (30) ROSCAVEL	150,00	remadi	29.39	4.408,50
TOTAL					7.669,55

- 07) **JOCELIO VOUK**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.107.168/0001-17, situada na Rua Bernardino Grande, S/N, São José, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. JOCELIO VOUK, portador do RG n.º 8.707.278-9 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 027.585.089-74.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

10	TANQUE PE 15 MIL LITROS H2 20	5,00	fortlev	8.999,00	44.995,00
TOTAL					44.995,00

08) M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.715.703/0001-55, situada na Rua Bernardino Grande, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO CONRADO, portador do RG n.º 5.333.144-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 809.160.239-15.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	TUBO 50MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	1.100,00	Plastilit	80,00	88.000,00
17	TUBO SOLDAVEL 40MM	1.045,00	Plastilit	58,00	60.610,00
TOTAL					148.610,00

09) SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.644.853/0001-80, situada na Av. Presidente Kenedy, nº 1225, Centro, Dois Vizinhos PR, neste ato representado pela Sra. SIRLEI DOLINSKI, portadora do RG n.º 9.731.408-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 060.518.119-58.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	TUBO GALVENIZADO 1, 1/4 BARRA 6 MT ROSCAVEL	145,00	Tuper	315,00	45.675,00
TOTAL					45.675,00

10) LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.372.455/0001-51, situada na Rua Martin Luther, nº 28, Florestal, Lajeado RS, neste ato representado pelo Sr. ANOR ANTONIO CANEPPELE, portador do RG n.º 10.018.807-88 SSP-RS e inscrito no CPF n.º 240.666.210-15.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	TUBO PEAD 20X2,3 MT	4.300,00	recasa	4,50	19.350,00
TOTAL					19.350,00



tudo em conformidade com as quantidades, preços unitários e preços totais de fls. 442/447, do Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.



Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 06 de Abril de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 034/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

- 1) **S A COMÉRCIO DE MAERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.137.691/0001-99, situada à Rua Manaus, nº 2471, Apt. 02, Bairro Cancelli, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. LUCAS AZAMBUJA BISSANI, portador do RG nº 12.929.633-0 SESP PR e inscrito no CPF nº 085.615.029-08.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TAÇA COLUNA SECA CAPACIDADE: 30M ³ , ALTURA (M): COLUNA 4,80. TAÇA 4,40 DIÂMETRO (M): COLUINA 1,27. TAÇA 2,86 CONE: (M) 0,60; ALTURA TOTAL: 9,60	5,00	Mundial	52.875,00	264.375,00
2	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR VERTICAL CAPACIDADE: 30M ³ , ALTURA (M): 8,00; DIÂMETRO (M): 2,23	5,00	Mundial	41.833,33	209.166,65
13	TUBO 60MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	2.900,00	Multilit	118,00	342.200,00
14	TUBO GALVENIZADO 1, 1/2 BARRA 6MT ROSCAVEL ZINCADA A FOGO	150,00	Perfil lider	319,00	47.850,00
TOTAL					863.591,65

- 2) **CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.941.932/0001-74, situada na Rua Mangaratiba, nº 134, Vila Santo Antônio, São Paulo SP, neste ato representado pela Sra. NATÁLIA BASTOS DE OLIVEIRA, portadora o RG n.º 57.199.512-3 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 338.821.638-01.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	BOMBA SUBMERSA A14 6CV 254 V MONOFÁSICA COM PAINEL ELETRICO COM PAINEL ELETRICO GARANTIA MINÍMA DE 1 ANO; 14 ESTAGIOS MCA - 6M ³ /H EM 165 MT/ALT.	10,00	Leão	7.587,00	75.870,00
TOTAL					75.870,00

- 3) **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.117.514/0001-45, situada na Av. Ângelo Macalos, nº 309, Sala 02, Centro, Espumoso RS, neste ato



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 157

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

representado pela Sra. LUCIANA DAMBROS, portadora do RG nº 60.590.120-02 SSP RS e inscrito no CPF nº984.323.110-49.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	CABO PP 3X 25MM	220,00	Lamesa	81,30	17.886,00
TOTAL					17.886,00

- 4) **VDA SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.486.840/0001-19, situada na Rua João Vogelsanger, nº 181, Santo Antônio, Joinville SC, neste ato representado pelo Sr. SAULO SWIECH, portador do RG n.º 58460974 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 023.465.699-92.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	COLA PVC FRASCO 175G	50,00	Pisafix	11,00	550,00
9	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	40,00	Tigre	1,75	70,00
11	TE SERV INTEGR PP ARTIC 60X20	500,00	Hifersani	41,00	20.500,00
TOTAL					21.120,00

- 5) **MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.979.732/0001-91, situada na Rua XV de Novembro, nº 5731, Bairro Morro Alto, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO, portador do RG n.º 5.900.256-2 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 957.446.579-91.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	LIXA FERRO 080	200,00	worker	2,45	490,00
TOTAL					490,00

- 6) **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.731.740/0001-00, situada na Rua Dois de Setembro, nº 1536; Itoupava Norte, Blumenau SC, neste ato representado pela Sra. CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM, portadora do RG n.º 2960006 SSP-SC e inscrito no CPF n.º 770.815.959-87.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	LUVA GALVENIZADA 1,1/4 (30) ROSCAVEL	145,00	remadi	22.49	3.261,05
8	LUVA GALVENIZADA 1,2 1/2 (30) ROSCAVEL	150,00	remadi	29.39	4.408,50
TOTAL					7.669,55

- 07) **JOCELIO VOUK**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.107.168/0001-17, situada na Rua Bernardino Grande, S/N, São José, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. JOCELIO VOUK, portador do RG n.º 8.707.278-9 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 027.585.089-74.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	TANQUE PE 15 MIL LITROS H2 20	5,00	fortlev	8.999,00	44.995,00
TOTAL					44.995,00



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 158

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- 08) **M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.715.703/0001-55, situada na Rua Bernardino Grande, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO CONRADO, portador do RG n.º 5.333.144-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 809.160.239-15.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	TUBO 50MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	1.100,00	Plastilit	80,00	88.000,00
17	TUBO SOLDAVEL 40MM	1.045,00	Plastilit	58,00	60.610,00
TOTAL					148.610,00

- 09) **SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.644.853/0001-80, situada na Av. Presidente Kenedy, nº 1225, Centro, Dois Vizinhos PR, neste ato representado pela Sra. SIRLEI DOLINSKI, portadora do RG n.º 9.731.408-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 060.518.119-58.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	TUBO GALVENIZADO 1, 1/4 BARRA 6 MT ROSCAVEL	145,00	Tuper	315,00	45.675,00
TOTAL					45.675,00

- 10) **LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.372.455/0001-51, situada na Rua Martin Luther, nº 28, Florestal, Lajeado RS, neste ato representado pelo Sr. ANOR ANTONIO CANEPPELE, portador do RG n.º 10.018.807-88 SSP-RS e inscrito no CPF n.º 240.666.210-15.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	TUBO PEAD 20X2,3 MT	4.300,00	recasa	4,50	19.350,00
TOTAL					19.350,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de abril de 2022.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 034/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

S A COMÉRCIO DE MAERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.137.691/0001-99, situada à Rua Manaus, nº 2471, Apt. 02, Bairro Cancelli, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. LUCAS AZAMBUJA BISSANI, portador do RG nº 12.929.633-0 SESP PR e inscrito no CPF nº 085.615.029-08.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TAÇA COLUNA SECA CAPACIDADE: 30M ³ , ALTURA (M): COLUNA 4,80. TAÇA 4,40 DIÂMETRO (M): COLUINA 1,27. TAÇA 2,86 CONE: (M) 0,60; ALTURA TOTAL: 9,60	5,00	Mundial	52.875,00	264.375,00
	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR VERTICAL CAPACIDADE: 30M ³ , ALTURA (M): 8,00; DIÂMETRO (M): 2,23	5,00	Mundial	41.833,33	209.166,65
13	TUBO 60MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	2.900,00	Multilit	118,00	342.200,00
14	TUBO GALVENIZADO 1, 1/2 BARRA 6MT ROSCAVEL ZINCADA A FOGO	150,00	Perfil lider	319,00	47.850,00
TOTAL					863.591,65

CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.941.932/0001-74, situada na Rua Mangaratiba, nº 134, Vila Santo Antônio, São Paulo SP, neste ato representado pela Sra. NATÁLIA BASTOS DE OLIVEIRA, portadora o RG nº 57.199.512-3 SSP-SP e inscrito no CPF nº 338.821.638-01.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	BOMBA SUBMERSA A14 6CV 254 V MONOFÁSICA COM PAINEL ELETRICO COM PAINEL ELETRICO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; 14 ESTAGIOS MCA - 6M ³ /H EM 165 MT/ALT.	10,00	Leão	7.587,00	75.870,00
TOTAL					75.870,00

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.117.514/0001-45, situada na Av. Ângelo Macalos, nº 309, Sala 02, Centro, Espumoso RS, neste ato representado pela Sra. LUCIANA DAMBROS, portadora do RG nº 60.590.120-02 SSP RS e inscrito no CPF nº 984.323.110-49.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	CABO PP 3X 25MM	220,00	Lamesa	81,30	17.886,00
TOTAL					17.886,00

VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.486.840/0001-19, situada na Rua João Vogelsanger, nº 181, Santo Antônio, Joinville SC, neste ato representado pelo Sr. SAULO SWIECH, portador do RG nº 58460974 SSP-PR e inscrito no CPF nº 023.465.699-92.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	COLA PVC FRASCO 175G	50,00	Pisafix	11,00	550,00
9	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	40,00	Tigre	1,75	70,00
11	TE SERV INTEGR PP ARTIC 60X20	500,00	Hifersani	41,00	20.500,00
TOTAL					21.120,00

MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.979.732/0001-91, situada na Rua XV de Novembro, nº 5731, Bairro Morro Alto, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO, portador do RG nº 5.900.256-2 SSP-PR e inscrito no CPF nº 957.446.579-91.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	LIXA FERRO 080	200,00	worker	2,45	490,00
TOTAL					490,00

FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.731.740/0001-00, situada na Rua Dois de Setembro, nº 1536; Itoupava Norte, Blumenau SC, neste ato representado pela Sra. CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM, portadora do RG nº 2960006 SSP-SC e inscrito no CPF nº 770.815.959-87.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total

7	LUVA GALVENIZADA 1,1/4 (30) ROSCAVEL	145,00	remadi	22,49	3.261,05
8	LUVA GALVENIZADA 1,2 1/2 (30) ROSCAVEL	150,00	remadi	29,39	4.408,50
TOTAL					7.669,55

JOCELIO VOUK, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.107.168/0001-17, situada na Rua Bernardino Grande, S/N, São José, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. JOCELIO VOUK, portador do RG n.º 8.707.278-9 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 027.585.089-74.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	TANQUE PE 15 MIL LITROS H2 20	5,00	fortlev	8.999,00	44.995,00
TOTAL					44.995,00

M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.715.703/0001-55, situada na Rua Bernardino Grande, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO CONRADO, portador do RG n.º 5.333.144-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 809.160.239-15.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	TUBO 50MM SOLDAREL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	1.100,00	Plastilit	80,00	88.000,00
17	TUBO SOLDAREL 40MM	1.045,00	Plastilit	58,00	60.610,00
TOTAL					148.610,00

SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.644.853/0001-80, situada na Av. Presidente Kenedy, nº 1225, Centro, Dois Vizinhos PR, neste ato representado pela Sra. SIRLEI DOLINSKI, portadora do RG n.º 9.731.408-0 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 060.518.119-58.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	TUBO GALVENIZADO 1, 1/4 BARRA 6 MT ROSCAVEL	145,00	Tuper	315,00	45.675,00
TOTAL					45.675,00

LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.372.455/0001-51, situada na Rua Martin Luther, nº 28, Florestal, Lajeado RS, neste ato representado pelo Sr. ANOR ANTONIO CANEPPELE, portador do RG n.º 10.018.807-88 SSP-RS e inscrito no CPF n.º 240.666.210-15.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	TUBO PEAD 20X2,3 MT	4.300,00	recasa	4,50	19.350,00
TOTAL					19.350,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de abril de 2022.

OSCAR DELGADO

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:FE859553

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2022. Edição 2493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **S A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87 e **CONTRATADA: S A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manaus, nº 2471, Bairro Cancelli, CEP:85.811-030, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 28.137.691/0001-99, neste ato representada pelo **Sr.LUCAS AZAMBUJA BISSANI**, residente e domiciliado a Rua Manaus, nº 2471, apt. 02, Bairro Cancelli, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da RG nº 12.929.633-0 e do CPF nº 085.615.029-08.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TAÇA COLUNA SECA CAPACIDADE: 30M³, ALTURA (M): COLUNA 4,80. TAÇA 4,40 DIÂMETRO (M): COLUINA 1,27. TAÇA 2,86 CONE: (M) 0,60; ALTURA TOTAL: 9,60	5,00	Mundial	52.875,00	264.375,00
2	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR VERTICAL CAPACIDADE: 30M³, ALTURA (M): 8,00; DIÂMETRO (M): 2,23	5,00	Mundial	41.833,33	209.166,65
13	TUBO 60MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	2.900,00	Multilit	118,00	342.200,00
14	TUBO GALVENIZADO 1, 1/2 BARRA 6MT ROSCAVEL ZINCADA A FOGO	150,00	Perfil lider	319,00	47.850,00
TOTAL					863.591,65

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º021/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 863.591,65 (Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício despesa	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2660	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2670	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 024/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

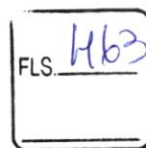
É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado eletronicamente por S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFIN. DE CIMENTO S.A. em 11/07/2019 às 14:11:11. O documento eletrônico foi assinado por S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFIN. DE CIMENTO S.A. em 11/07/2019 às 14:11:11. Para obter o documento original, clique em "Assinar" no ícone de assinatura.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair José Ferreira de Lima** CPF 857.956.159-00– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: S A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manaus, nº 2471, Bairro Cancelli, CEP: 85.811-030, na cidade de Cascavel PR, inscrito no CNPJ sob nº 28.137.691/0001-99.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

1	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TAÇA COLUNA SECA CAPACIDADE: 30M ³ , ALTURA (M): COLUNA 4,80. TAÇA 4,40 DIÂMETRO (M): COLUINA 1,27. TAÇA 2,86 CONE: (M) 0,60; ALTURA TOTAL: 9,60	5,00	Mundial	52.875,00	264.375,00
2	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR VERTICAL CAPACIDADE: 30M ³ , ALTURA (M): 8,00; DIÂMETRO (M): 2,23	5,00	Mundial	41.833,33	209.166,65
13	TUBO 60MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	2.900,00	Multilit	118,00	342.200,00
14	TUBO GALVENIZADO 1, 1/2 BARRA 6MT ROSCAVEL ZINCADA A FOGO	150,00	Perfil lider	319,00	47.850,00
TOTAL					863.591,65

O total do item é de **R\$ 863.591,65** (Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Vigência: 06/04/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 075/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: S A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manaus, nº 2471, Bairro Cancelli, CEP: 85.811-030, na cidade de Cascavel PR, inscrito no CNPJ sob nº 28.137.691/0001-99.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

1	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TAÇA COLUNA SECA CAPACIDADE: 30M ³ , ALTURA (M): COLUNA 4,80. TAÇA 4,40 DIÂMETRO (M): COLUNA 1,27. TAÇA 2,86 CONE: (M) 0,60; ALTURA TOTAL: 9,60	5,00	Mundial	52.875,00	264.375,00
2	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR VERTICAL CAPACIDADE: 30M ³ , ALTURA (M): 8,00; DIÂMETRO (M): 2,23	5,00	Mundial	41.833,33	209.166,65
13	TUBO 60MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	2.900,00	Multitit	118,00	342.200,00
14	TUBO GALVENIZADO 1, 1/2 BARRA 6MT ROSCAVEL ZINCADA A FOGO	150,00	Perfil lider	319,00	47.850,00
TOTAL					863.591,65

O total do item é de **RS 863.591,65** (Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Vigência: 06/04/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:FB897B99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **CCS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87 e **CONTRATADA: CCS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mangaratiba, nº 134, Vila Santo Antônio, CEP:04.811-010, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 39.941.932/0001-74, neste ato representada pela **Sra. NATÁLIA BASTOS DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada à Rua Querino Landi, nº 293, Jardim Satélite, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da RG nº 57.199.512-3 e do CPF nº 338.821.638-01.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Especificações Mínimas	Qty	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	BOMBA SUBMERSA A14 6CV 254 V MONOFÁSICA COM PAINEL ELETRICO COM PAINEL ELETRICO GARANTIA MINÍMA DE 1 ANO; 14 ESTAGIOS MCA - 6M ³ /H EM 165 MT/ALT.	10,00	Leão	7.587,00	75.870,00
TOTAL					75.870,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º021/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 75.870,00 (Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e Setenta Reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte

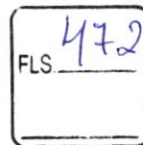


Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



despesa	despesa		recurso	despesa	
2022	2660	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2670	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 024/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

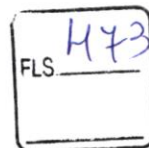
Parágrafo Quarto



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

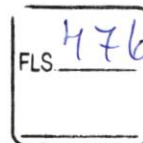
j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair José Ferreira de Lima** CPF 857.956.159-00 – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

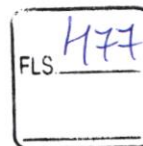
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

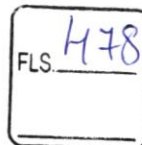
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 07 de abril de 2022.

CONTRATANTE
OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

NATALIA BASTOS DE OLIVEIRA:33882163801
Assinado de forma digital por
NATALIA BASTOS DE
OLIVEIRA:33882163801
Dados: 2022.04.07 16:23:58
-03'00"

CONTRATADA

CCS COM. E SERV. E LOC. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 479

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: CCS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mangaratiba, nº 134, Vila Santo Antônio, CEP: 04.811-010, na cidade de São Paulo SP, inscrito no CNPJ sob nº 39.941.932/0001-74.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

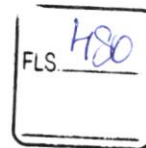
Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	BOMBA SUBMERSA A14 6CV 254 V MONOFÁSICA COM PAINEL ELETRICO COM PAINEL ELETRICO GARANTIA MINÍMA DE 1 ANO; 14 ESTAGIOS MCA - 6M ³ /H EM 165 MT/ALT.	10,00	Leão	7.587,00	75.870,00
TOTAL					75.870,00

O total do item é de **R\$ 75.870,00** (Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e Setenta Reais).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Vigência: 06/04/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 076/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: CCS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mangaratiba, nº 134, Vila Santo Antônio, CEP: 04.811-010, na cidade de São Paulo SP, inscrito no CNPJ sob nº 39.941.932/0001-74.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	BOMBA SUBMERSA A14 6CV 254 V MONOFÁSICA COM PAINEL ELETRICO COM PAINEL ELETRICO GARANTIA MINÍMA DE 1 ANO; 14 ESTAGIOS MCA - 6M ³ /H EM 165 MT/ALT.	10,00	Leão	7.587,00	75.870,00
TOTAL					75.870,00

O total do item é de **R\$ 75.870,00** (Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e Setenta Reais).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Vigência: 06/04/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8B54C9E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87 e **CONTRATADA: INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Angelo Macalos, nº 309, Sala 02, Centro CEP:99.400-00, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 05.117.514/0001-45, neste ato representada pela **Sra. LUCIANA DAMBROS**, residente e domiciliada a Rua do Parque, nº 133, na Cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, portador da RG nº 10.482.968-24 SSP RS e do CPF nº 487.510.140-68.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	CABO PP 3X 25MM	220,00	Lamesa	81,30	17.886,00
TOTAL					17.886,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º021/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 17.886,00 (Dezesse Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício despesa	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2660	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2670	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

Rogério

Dambros

Assinado de forma digital por Rogério Dambros

Dados: 2022.04.07 15:55:56 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 024/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Assinado de forma digital por Rogério Dambros
Dados: 2022.04.07 15:57:36 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

Rogério
Dambros

Assinado de
forma digital por
Rogério Dambros
Dados: 2022.04.07
15:57:56 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

Rogério
Dambros

Assinado de forma
digital por Rogério
Dambros
Dados: 2022.04.07
15:58:13 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

Rogério
Dambros

Assinado de
forma digital por
Rogério Dambros
Dados: 2022.04.07
15:58:30 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair José Ferreira de Lima** CPF 857.956.159-00 – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

Rogério
Dambros

Assinado de forma
digital por Rogério
Dambros
Dados: 2022.04.07
15:58:53 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

Rogério
Dambros

Assinado de forma digital
por Rogério Dambros
Dados: 2022.04.07
16:00:04 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359


impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.


Santa Maria do Oeste PR, 07 de abril de 2022.


CONTRATANTE
OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Assinado de forma digital
por Rogério Dambros
Dados: 2022.04.07
14:27:10 -03'00'

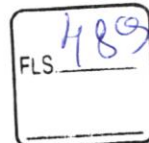
CONTRATADA
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1


MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ângelo Macalos, nº 309, Sala 02 Centro, CEP: 99.400-000, na cidade de Espumoso RS, inscrito no CNPJ sob nº 05.117.514/0001-45.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	CABO PP 3X 25MM	220,00	Lamesa	81,30	17.886,00
TOTAL					17.886,00

O total do item é de **R\$ 17.886,00** (Dezessete Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Vigência: 06/04/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 077/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ângelo Macalos, nº 309, Sala 02 Centro, CEP: 99.400-000, na cidade de Espumoso RS, inscrito no CNPJ sob nº 05.117.514/0001-45.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	CABO PP 3X 25MM	220,00	Lamesa	81,30	17.886,00
TOTAL					17.886,00

O total do item é de **RS 17.886,00** (Dezessete Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Vigência: 06/04/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E90B3293

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **VDA SANEAMENTO LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87 e **CONTRATADA: VDA SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Vogelsanger, nº181, Santo Antônio, CEP:89.218-080, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 43.486.840/0001-19, neste ato representada pelo **Sr. SAULO SWIECH**, residente e domiciliado a Rua Jenny Lenke, nº 25, Santo Anônio, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, portador da RG nº 58460974 SSP PR e do CPF nº 023.465.699-92.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	COLA PVC FRASCO 175G	50,00	Pisafix	11,00	550,00
9	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	40,00	Tigre	1,75	70,00
11	TE SERV INTEGR PP ARTIC 60X20	500,00	Hifersani	41,00	20.500,00
TOTAL					21.120,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º021/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 21.120,00 (Vinte e Um Mil e Cento e Vinte Reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício despesa	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

SAULO

SWIECH:02346569992

Assinado de forma digital por
SAULO SWIECH:02346569992
Dados: 2022.04.07 17:32:45 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

2022	2660	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2670	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 024/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

SAULO
SWIECH:02346569992

Assinado de forma digital por
SAULO SWIECH:02346569992
Dados: 2022.04.07 17:32:34
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

SAULO
SWIECH:023465
69992

Assinado de forma digital
por SAULO
SWIECH:02346569992
Dados: 2022.04.07 17:32:24
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica;

SAULO
SWIECH:0234656
9992

Assinado de forma digital por
SAULO SWIECH:02346569992
Dados: 2022.04.07 17:32:15
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

SAULO
SWIECH:0234656999
2

Assinado de forma digital por
SAULO SWIECH:02346569992
Dados: 2022.04.07 17:32:04
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair José Ferreira de Lima** CPF 857.956.159-00– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

SAULO
SWIECH:0234656999
2

Assinado de forma digital por
SAULO SWIECH:02346569992
Dados: 2022.04.07 17:31:54
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

SAULO
SWIECH:023465699
92

Assinado de forma digital por
SAULO SWIECH:02346569992
Dados: 2022.04.07 17:31:35
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.


CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 07 de abril de 2022.



CONTRATANTE
OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

SAULO
SWIECH:02346569992

Assinado de forma digital por
SAULO SWIECH:02346569992
Dados: 2022.04.07 17:31:15 -03'00'

CONTRATADA
VDA SANEAMENTO LTDA


MILÍCIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: VDA SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Vogelsanger, nº 181, Santo Antônio, CEP: 89.212-080, na cidade de Joinville SC, inscrito no CNPJ sob nº 43.486.840/0001-19.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Ite m	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	COLA PVC FRASCO 175G	50,00	Pisafix	11,00	550,00
9	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	40,00	Tigre	1,75	70,00
11	TE SERV INTEGR PP ARTIC 60X20	500,00	Hifersani	41,00	20.500,00
TOTAL					21.120,00

O total do item é de **R\$ 21.120,00** (Vinte e Um Mil e Cento e Vinte Reais).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Vigência: 06/04/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 078/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: VDA SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Vogelsanger, nº 181, Santo Antônio, CEP: 89.212-080, na cidade de Joinville SC, inscrito no CNPJ sob nº 43.486.840/0001-19.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	COLA PVC FRASCO 175G	50,00	Pisafix	11,00	550,00
9	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	40,00	Tigre	1,75	70,00
11	TE SERV INTEGR PP ARTIC 60X20	500,00	Hifersani	41,00	20.500,00
TOTAL					21.120,00

O total do item é de **RS 21.120,00** (Vinte e Um Mil e Cento e Vinte Reais).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Vigência: 06/04/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:BD4BB2BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **MORADA NOVA COMÉRCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87 e **CONTRATADA: MORADA NOVA COMÉRCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, nº 5731, Bairro Morro Alto, CEP:85.010-000, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.979.732/0001-91, neste ato representada pelo **Sr. ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado a Rua Luiz Antonio Ribas Caldas, nº 176, Bairro Trianon, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da RG nº 5.6900.256-2 SSP PR e do CPF nº 957.446.579-91.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	LIXA FERRO 080	200,00	worker	2,45	490,00
TOTAL					490,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º021/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício despesa	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2660	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

ASSINADO DIGITALMENTE
ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

2022	2670	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 024/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair José Ferreira de Lima** CPF 857.956.159-00 – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359


- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS


Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

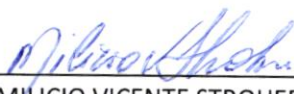
Santa Maria do Oeste PR, 07 de abril de 2022.


CONTRATANTE
OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA
MORADA NOVA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA



MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1



MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, nº 5731, Bairro Morro Alto, CEP: 85.010-000, na cidade de Guarapuava PR, inscrito no CNPJ sob nº 11.979.732/0001-91.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	LIXA FERRO 080	200,00	worker	2,45	490,00
TOTAL					490,00

O total do item é de **R\$ 490,00** (Quatrocentos e Noventa Reais).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Vigência: 06/04/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 079/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, nº 5731, Bairro Morro Alto, CEP: 85.010-000, na cidade de Guarapuava PR, inscrito no CNPJ sob nº 11.979.732/0001-91.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	LIXA FERRO 080	200,00	worker	2,45	490,00
TOTAL					490,00

O total do item é de **RS 490,00** (Quatrocentos e Noventa Reais).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Vigência: 06/04/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:645C551D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS 511

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **FRONT COMERCIAL LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87 e **CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dois de Setembro, nº 1536, Itoupava Norte, CEP:89.052-003, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 43.731.740/0001-00, neste ato representada pela **Sra. CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM**, residente e domiciliada a Rua Saturnino Travasso, nº 54, Valparaíso, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, portadora da RG nº 2960006 SSP SC e do CPF nº 770.815.959-87.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	LUVA GALVENIZADA 1,1/4 (30) ROSCAVEL	145,00	remadi	22.49	3.261,05
8	LUVA GALVENIZADA 1,2 1/2 (30) ROSCAVEL	150,00	remadi	29.39	4.408,50
TOTAL					7.669,55

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º021/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 7.669,55 (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício despesa	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO
SESTREM:77081595987

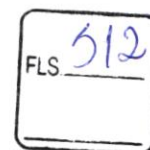
Assinado de forma digital por
CINTIA REGINA DO NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2022.04.11 14:45:09
-03'00"



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



2022	2660	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2670	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 024/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 513

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

CINTIA REGINA
DO NASCIMENTO
SESTREM:770815
95987

Assinado de forma digital
por CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2022.04.11
14:45:30 -03'00'

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

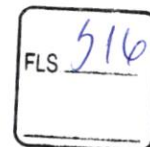
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair José Ferreira de Lima** CPF 857.956.159-00 – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS 517

- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.


E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 07 de abril de 2022.

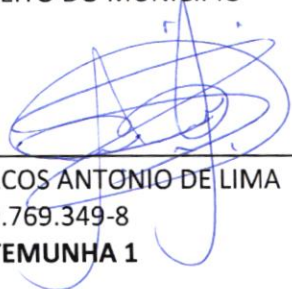
CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987

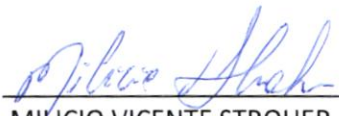
Assinado de forma digital por
CINTIA REGINA DO NASCIMENTO
SESTREM:77081595987

Dados: 2022.04.11 14:46:27 -03'00'


CONTRATANTE
OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA
FRONT COMERCIAL LTDA


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1


MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dois de Setembro, nº 1536, Itoupava Norte, CEP: 89.052-003, na cidade de Blumenau SC, inscrito no CNPJ sob nº 43.731.740/0001-00.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Ite m	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	LUVA GALVENIZADA 1,1/4 (30) ROSCAVEL	145,00	remadi	22.49	3.261,05
8	LUVA GALVENIZADA 1,2 1/2 (30) ROSCAVEL	150,00	remadi	29.39	4.408,50
TOTAL					7.669,55

O total do item é de **R\$ 7.669,55** (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Vigência: 06/04/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 080/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dois de Setembro, nº 1536, Itoupava Norte, CEP: 89.052-003, na cidade de Blumenau SC, inscrito no CNPJ sob nº 43.731.740/0001-00.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	LUVA GALVENIZADA 1,1/4 (30) ROSCAVEL	145,00	remadi	22.49	3.261,05
8	LUVA GALVENIZADA 1,2 1/2 (30) ROSCAVEL	150,00	remadi	29.39	4.408,50
TOTAL					7.669,55

O total do item é de **R\$ 7.669,55** (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.
Vigência: 06/04/2023

Publicado por:
Milício Vicente Stroher
Código Identificador:04A6800A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS 521

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **JOCELIO VOUK**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87 e **CONTRATADA: JOCELIO VOUK**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bernardino Grande, S/N, São José, CEP:85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.107.168/0001-17, neste ato representada pelo **Sr. JOCELIO VOUK**, residente e domiciliado a Rua Francisco G Costa, S/N, São José, na Cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, portador da RG nº 8.707.278-9 SSP PR e do CPF nº 027.585.089-74.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	TANQUE PE 15 MIL LITROS H2 20	5,00	fortlev	8.999,00	44.995,00
TOTAL					44.995,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º021/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 44.995,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício despesa	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2660	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2670	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS 522

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 024/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono.

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica;

Luís Carlos



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

Paulo César

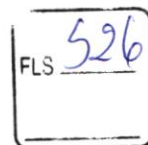


Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair José Ferreira de Lima** CPF 857.956.159-00 – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.


e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS


Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.


E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 07 de abril de 2022.


CONTRATANTE
OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO


CONTRATADA
JOCELIO VOUK


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1


MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: JOCELIO VOUK, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bernardino Grande, nº s/n, São José, CEP: 85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste PR, inscrito no CNPJ sob nº 11.107.168/0001-17.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	TANQUE PE 15 MIL LITROS H2 20	5,00	fortlev	8.999,00	44.995,00
TOTAL					44.995,00

O total do item é de **R\$ 44.995,00** (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Vigência: 06/04/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 081/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: JOCELIO VOUK, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bernardino Grande, nº s/n, São José, CEP: 85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste PR, inscrito no CNPJ sob nº 11.107.168/0001-17.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	TANQUE PE 15 MIL LITROS H2 20	5,00	fortlev	8.999,00	44.995,00
TOTAL					44.995,00

O total do item é de **RS 44.995,00** (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Vigência: 06/04/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:49B7B99E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **M CONRADO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87 e **CONTRATADA: M CONRADO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bernardino Grande, 10, Centro, CEP:85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 33.715.703/0001-55, neste ato representada pelo **Sr. MARCELO CONRADO**, residente e domiciliado a Rua Generoso Karpinski, nº 1414, Centro, na Cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, portador da RG nº 5.333.144-0 SSP PR e do CPF nº 809.160.239-15.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	TUBO 50MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	1.100,00	Plastilit	80,00	88.000,00
17	TUBO SOLDAVEL 40MM	1.045,00	Plastilit	58,00	60.610,00
TOTAL					148.610,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º021/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 148.610,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Dez Reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício despesa	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2660	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

2022	2670	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 024/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair José Ferreira de Lima** CPF 857.956.159-00– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 07 de abril de 2022.

CONTRATANTE
OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA
M CONRADO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

MILÍCIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bernardino Grande, nº 10, Centro, CEP: 85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste PR, inscrito no CNPJ sob nº 33.715.703/0001-55.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	TUBO 50MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	1.100,00	Plastilit	80,00	88.000,00
17	TUBO SOLDAVEL 40MM	1.045,00	Plastilit	58,00	60.610,00
TOTAL					148.610,00

O total do item é de **R\$ 148.610,00** (Cento e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Dez Reais).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Vigência: 06/04/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 082/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bernardino Grande, nº 10, Centro, CEP: 85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste PR, inscrito no CNPJ sob nº 33.715.703/0001-55.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	TUBO 50MM SOLDAVEL ÁGUA FRIA - BARRA 6M	1.100,00	Plastilit	80,00	88.000,00
17	TUBO SOLDAVEL 40MM	1.045,00	Plastilit	58,00	60.610,00
TOTAL					148.610,00

O total do item é de **R\$ 148.610,00** (Cento e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Dez Reais).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.
Vigência: 06/04/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador: 277C9422

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA**, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87 e **CONTRATADA: SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Kenedy, nº 1225, sala 13, Centro, CEP:85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 40.644.853/0001-80, neste ato representada pela **Sra. SIRLEI DOLINSKI**, residente e domiciliada a Rua Campos Novos, nº 376, Centro, na Cidade de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, portador da RG nº 9.731.408-0 SSP PR e do CPF nº 060.518.119-58.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	TUBO GALVENIZADO 1, 1/4 BARRA 6 MT ROSCAVEL	145,00	Tuper	315,00	45.675,00
TOTAL					45.675,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º021/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 45.675,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício despesa	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2660	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2670	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

MARCELO
HOFFMANN:03444492979

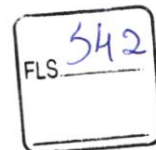
Assinado de forma digital por
MARCELO HOFFMANN:03444492979
Dados: 2022.04.07 14:12:02 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 024/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

MARCELO
HOFFMANN:03444492979

Assinado de forma digital por
MARCELO HOFFMANN:03444492979
Dados: 2022.04.07 14:12:19 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

MARCELO

HOFFMANN:03444492979

Assinado de forma digital por
MARCELO

HOFFMANN:03444492979

Dados: 2022.04.07 14:12:41 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica;

MARCELO

HOFFMANN:03444492979

Assinado de forma digital por

MARCELO

HOFFMANN:03444492979

Dados: 2022.04.07 14:12:58 -03'00'

(Handwritten signature)



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 545

encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

MARCELO
HOFFMANN:03444492979

Assinado de forma digital por
MARCELO HOFFMANN:03444492979
Dados: 2022.04.07 14:13:18 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair José Ferreira de Lima** CPF 857.956.159-00– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

MARCELO
HOFFMANN:034444929
79

Assinado de forma digital por
MARCELO
HOFFMANN:03444492979
Dados: 2022.04.07 14:13:33 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

MARCELO
HOFFMANN:0344449297
9

Assinado de forma digital por
MARCELO
HOFFMANN:0344449297
Dados: 2022.04.07 14:14:13 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359


- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.


Santa Maria do Oeste PR, 07 de abril de 2022.

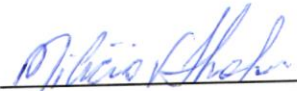

CONTRATANTE
OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCELO
HOFFMANN:03444492979

Assinado de forma digital por
MARCELO HOFFMANN:03444492979
Dados: 2022.04.07 14:15:04 -03'00'

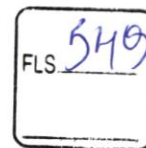
CONTRATADA
SDH TECH EQUIP. E TEC. EM SEGURANÇA LTDA


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1


MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Kenedy, nº 1225, Centro, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos PR, inscrito no CNPJ sob nº 40.644.853/0001-80.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Ite m	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	TUBO GALVENIZADO 1, 1/4 BARRA 6 MT ROSCAVEL	145,00	Tuper	315,00	45.675,00
TOTAL					45.675,00

O total do item é de **R\$ 45.675,00** (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Vigência: 06/04/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 083/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1225, Centro, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos PR, inscrito no CNPJ sob nº 40.644.853/0001-80.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	TUBO GALVENIZADO 1, 1/4 BARRA 6 MT ROSCAVEL	145,00	Tuper	315,00	45.675,00
TOTAL					45.675,00

O total do item é de **R\$ 45.675,00** (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.
Vigência: 06/04/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:39E6B9B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87 e **CONTRATADA: LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Martin Luther, nº 328, Bairro Florestal, CEP:95.900-000, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 05.372.455/0001-51, neste ato representada pelo **Sr. ANOR ANTÔNIO CANEPPELE**, residente e domiciliado na Av. Senador Alberto Pasqualini, nº 2073, Bairro Universitário, na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, portador da RG nº 10.018.807-88 SSP RS e do CPF nº 240.666.210-15.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	TUBO PEAD 20X2,3 MT	4.300,00	recasa	4,50	19.350,00
TOTAL					19.350,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º021/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 19.350,00 (Dezenove Mil e Trezentos e Cinquena Reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício despesa	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2660	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



2022	2670	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 024/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contrato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair José Ferreira de Lima** CPF 857.956.159-00– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS 558


- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS


Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.


E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 07 de abril de 2022.


CONTRATANTE
OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA
LAJE ÁGUA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1


MÍLICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2

LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTD:05372455000151
ACT-Safeweb07/04/2022 16:33:44 -03:00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Martin Luther, nº 28, Bairro Florestal, CEP: 95.900-000, na cidade de Lajeado RS, inscrito no CNPJ sob nº 05.372.455/0001-51.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	TUBO PEAD 20X2,3 MT	4.300,00	recasa	4,50	19.350,00
TOTAL					19.350,00

O total do item é de **R\$ 19.350,00** (Dezenove Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Vigência: 06/04/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 084/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Martin Luther, nº 28, Bairro Florestal, CEP: 95.900-000, na cidade de Lajeado RS, inscrito no CNPJ sob nº 05.372.455/0001-51.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	TUBO PEAD 20X2.3 MT	4.300,00	recasa	4,50	19.350,00
TOTAL					19.350,00

O total do item é de **RS 19.350,00** (Dezenove Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Vigência: 06/04/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:5B7B6920

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>